

# ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO CEJUSC/TJPI

***Juíza Lucicleide Pereira Belo***

Membro do NUPEMEC/PI

Teresina - Piauí  
2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Belo, Lucicleide Pereira  
Orientações básicas para funcionamento  
CEJUSC/TJPI [livro eletrônico] / Lucicleide Pereira  
Belo. -- 1. ed. -- Teresina, PI : Ed. da Autora,  
2022.  
PDF.

Bibliografia  
ISBN 978-65-00-53726-0

1. Conciliação (Processo civil) - Brasil  
2. Mediação e conciliação 3. Poder judiciário -  
Piauí I. Título.

22-129959

CDU-34:331.153:347.925

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Conciliação judicial : Processo civil e  
trabalhista : Direito 34:331.153:347.925

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

# AGRADECIMENTOS

## **Cultura de Paz**

### **Na Pele**

*Thaynara Cristina Silva*

A paz caiu, despedaçou-se  
recolheram suas partes do chão  
a puseram sobre a mesa.  
Quem passava, pegava um pedaço  
guardava-o no bolso, ou jogava-o na bolsa  
lembrava-se dela quando já estava murcha  
quando se estava distraído,  
esbarrava com ela, no bolso, na bolsa.  
Pegava na mão, andava pela casa  
segurando-a, sem saber manuseá-la  
sem traquejo, quase, quase, ela cai novamente.  
Então decidira planta-la  
vai ver que ela é de crescer que nem árvore.  
Demorou, demorou,  
ela encheu a pele, apareceu como estofó,  
e transbordou, porque não se teve coragem  
de podá-la.  
Ela ia atravancando o caminho, enroscava-se.  
Mas não quebrava atoa, era forte.  
Às vezes levava quem a plantou,  
Às vezes ela era levada  
Não era preciso muitos cuidados.  
Na borda da pele ela era desengonçada,  
porém suas raízes profundas eram de tamanha  
delicadeza que transpassavam coração, aorta,  
olhos, e não machucava.

É a partir desse lindo poema de Thaynara Cristina Silva que me inspirei para escrever esses agradecimentos, pois ele me fez entender como a gratidão e a paz caminham juntas. Quando somos gratos alcançamos a paz, sendo ambos – gratidão e paz – sentimentos importantes, uma vez que nos levam ao reconhecimento do que é bom, do que é especial e a dar atenção ao que realmente importa.

Ao longo da vida, precisamos ressignificar nossas experiências, possibilitar aproximações, validar sentimentos e pessoas. Chama-se exercício da paz e da gratidão. Sem isso, fragmentamos o que deve ser inteiro, pois só somos inteiros, verdadeiramente, quando deixamos transbordar em nós os sentimentos que nos tornam mais humanos.

Portanto, gratidão e paz têm o potencial infinito de preencher a nossa pele com as suas essências, de nos atracar ao nosso caminho, de se enroscarem em nós, de nos tornar fortes e grandes, não podendo nem ao menos serem podadas, permitindo que essa concepção se torne um pilar em nossas vidas. Assim, passamos a entender o quanto as nossas realizações são permeadas pela essência de quem está próximo de nós e sem essas pessoas quase nada seria possível se concretizar.

É com base nessa sensibilidade literária que agradeço a todos os servidores do NUPEMEC e do CEJUSC, aos mediadores e, especialmente, ao Des. Erivan Lopes, por me enxergar como instrumento para a promoção da cultura da Paz e por confiar a mim a coordenação do CEJUSC em sua gestão.

Agradeço também aos desembargadores Sebastião Ribeiro Martins e José Ribamar Oliveira, por garantirem e estimularem o crescimento dos CEJUSCS no Piauí.

TERESINA-PI, 11 de julho de 2022.

Lucicleide Pereira Belo  
*Juíza de Direito do TJPI*

# APRESENTAÇÃO

A morosidade do sistema judicial brasileiro é um problema histórico. E, a cada ano, aumenta a quantidade de novos processos, com inevitável reflexo no tempo de solução dos litígios. Em contrapartida, os tribunais avançam no emprego da tecnologia e na constante capacitação de magistrados e servidores, cada vez mais conscientes da necessidade de prestar uma jurisdição eficiente, capaz de assegurar a razoável duração do processo.

Ocorre que a cultura do litígio, firmada na crença de que só através da ação judicial se pode promover a pacificação social, não viabiliza uma Justiça satisfatória. Muitas vezes, o Juiz elimina o processo mas não soluciona o conflito. Como bem pondera o Ministro João Otávio de Noronha acerca dessa problemática: “hoje, ou se prioriza a celeridade ou se prioriza a qualidade. Não há milagre!”.

Mas também não há conformismo. O Judiciário quer mudar esse paradigma. E, para tanto, vem estimulando uma nova cultura de solução de conflitos, baseada na consensualidade, que se busca através da negociação, conciliação e mediação. Trata-se da implementação do moderno sistema de “Justiça Multiportas”, expressão criada pelo professor Frank Sander, da Faculdade de Direito de Harvard, que envolve tanto essas soluções extrajudiciais autocompositivas, como também as heterocompositivas, franqueadas pela Justiça estatal e arbitragem.

A Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispôs sobre a “Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário”, surgiu como relevante referência à promoção dessa cultura da resolução alternativa de litígios. É bem verdade que, no Código de Processo

Civil de 1973, já havia a previsão de o Juiz “tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes” (art. 125, inc. IV), mas o tempo mostrou que nada adianta um dispositivo meramente formal se não há prestígio na crença dos operadores do Direito.

Foi nesse cenário, de campanha do CNJ para mobilizar magistrados, defensores, procuradores, membros do Ministério Público e a própria sociedade, que surgiu o novo Código de Processo Civil de 2015 e a consagração dos métodos de solução consensual de conflitos como normas fundamentais do processo civil. O Código regulamentou as atividades dos conciliadores e mediadores judiciais, estabeleceu os princípios que regem a Mediação e a Conciliação, bem como impôs a criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos (CEJUSCs) pelos tribunais, atribuindo-lhes a responsabilidade “pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição”.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a estruturação dos CEJUSCs tem se dado de forma gradativa, respeitando-se a realidade local, que ainda não permitiu a todas as Comarcas contar com a presença do Coordenador e dos mecanismos aptos a conferir a racionalidade do sistema.

É nesse contexto que surge o presente Manual, fruto de um planejamento coordenado pela competente Juíza Lucicleide Pereira Belo para aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política de solução de conflitos no Poder Judiciário do Estado do Piauí. Os servidores e colaboradores dos CEJUSCs passam a dispor, em um único documento, dos principais textos legais e normativos pertinentes à matéria, além de orientações e modelos para referenciar a prática dos atos essenciais à funcionalidade do sistema de conciliação.

Erivan Lopes  
*Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí*

# SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTO</b>	3
<b>APRESENTAÇÃO</b>	5
<b>1 • INTRODUÇÃO</b>	9
<b>2 • MODELOS</b>	11
2.1 Termos de sessão pré-processuais	13
2.2 Termos de sessão processuais	44
2.3 Homologação de acordos	73
<b>3 • ORIENTAÇÕES AOS MEDIADORES</b>	82
3.1 Fluxograma Atuação do Mediador e Redação do Termo	83
3.2 Fluxograma Realizar Sessão de Mediação / Conciliação	84
3.3 Como Redigir um Termo de Mediação / Conciliação	85
3.4 Fluxograma de Atendimento de Reclamações pré-Processuais	87
3.5 Formulário de avaliação de satisfação do usuário	
3.6 Folder Mediação Judicial	89
3.7 Fluxo de Movimentação de Audiências no PJE	91
<b>ANEXOS</b>	
<b>4 • ATOS NORMATIVOS – TJPI</b>	94
4.1 Resolução TJPI n° 32/2010	95
4.2 Resolução TJPI n° 87/2017	99
4.3 Resolução TJPI n° 94/2017	107

<b>5 • ORIENTAÇÕES CNJ</b>	111
<b>6 • CEJUSCs (Capital e Interior)</b>	113
<b>7 • LINKS IMPORTANTES</b>	118



# INTRODUÇÃO

A regulamentação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 125/2010) se traduz no efetivo reconhecimento da importância de três setores da vida em comunidade: setor pré- processual, setor processual e setor de cidadania.

Em consonância com o entendimento de responsabilidade social idealizado pelo CNJ, os CEJUSCs do Estado do Piauí se fortalecem a cada dia, em busca da solução consensual de conflitos, com intuito de sistematização de instrumentos efetivos para pacificação social e prevenção de litígios.

Como entusiasta e vanguardista dos métodos consensuais de solução de conflitos, em especial das técnicas de mediação e conciliação, acei-tei com o coração grato e comprometido a missão de continuar a impulsionar de forma efetiva e eficaz o projeto que fora idealizado pelo CNJ.

Sim! Considero todos os envolvidos como missionários, trabalhadores que insistem, e conseguem, diariamente estender o fundamento da mediação não só dentro dos CEJUSCs, mas também, na comunidade que estão inseridos e, portanto, praticando a permanente pacificação social.

Nesse sentido, este manual tem por objetivo o direcionamento e apoio às Comarcas que não contam com a presença contínua da figura do Coordenador, para estruturar e fortalecer os centros de solução de conflitos locais, não eximindo a colaboração de todos os servidores, apreciadores e colaboradores desta ideologia.

Desse modo, para melhor organização didática, dividimos este manual em sete seções. A primeira apresenta os modelos de termos utilizados nas sessões pré-prosessuais, processuais e homologação de acordos. Na sequência, a Lei de Mediação de conflitos (Lei n.º 13.140/2015), a Resolução 124/2010, bem como outros atos normativos, todos na ín-

tegra, para facilitar a verificação pelo servidor. Logo após, na seção seguinte, estão expostas os Atos Normativos do TJPI: Resolução TJPI n.º 32/2010; Resolução TJPI n.º 87/2017 e a Resolução TJPI n.º 94/2017. Em ato contínuo, são apresentadas as orientações do CNJ consolidadas no Manual de Mediação Judicial; no Guia para implantação de CEJUSC; no Guia de Mediação – perguntas e respostas, todos produções do Conselho Nacional de Justiça; e ainda os Enunciados do FONAMEC, os quais se assemelham a Súmulas, servindo para expressar orientações aos julgadores acerca de um tema controvertido, objetivando divulgar a jurisprudência.

Nas duas últimas seções, estão inseridas as orientações aos mediadores, contendo o Fluxograma de Atuação do Mediador e Redação do Termo; o Fluxograma pré-processual dos CEJUSCs; o Formulário de avaliação de satisfação do usuário; o Folder de Mediação Judicial e o Fluxo de Movimentação de Audiências no PJE; e para finalizar, seguem os links que merecem ser pesquisados.

É importante ressaltar que o sistema processual aceita o cadastramento dos conflitos de duas formas: no recebimento da reclamação pré-processual ou apenas quando um acordo for formalizado. No primeiro modelo, o procedimento é iniciado quando da assinatura do termo de abertura de procedimento autocompositivo, que serve como documento inicial do processo e que não configura um pedido inicial de procedimento litigioso. Nesse caso, “a audiência é agendada no sistema processual, o mesmo ocorrendo com a emissão do convite e demais atos do procedimento pré-processual. Em havendo acordo, o instrumento assinado pelas partes é anexado aos autos, que serão conclusos para a sentença homologatória” (SILVA, 2018, p. 8).

Não ocorrendo a solução consensual, o procedimento será dado por concluído. Os autos poderão ser arquivados desde logo, anexando-se a ele o termo da audiência sem acordo. “O mesmo ocorrendo nos casos da audiência não realizada por ausência da parte, ao qual poderá ser anexado termo de audiência ou simples termo de informação” (SILVA, 2018, p. 9). Esse modelo permite obter a estatística das audiências com e sem acordo no próprio sistema, mas exige que os operadores dos Cejuscs tenham conhecimento sobre a utilização do sistema adotado na comarca.

No segundo formato, a utilização do sistema processual ocorre para o envio do termo de acordo assinado, o qual é instruído com a documentação necessária. Se houver a necessidade de realização de sessão de mediação ou conciliação, deve ser efetuado cadastro do caso por meio do preenchimento da Ficha de Atendimento. É também necessário manter registro das audiências, para melhor controle e facilitar a elaboração do relatório mensal dessa atividade. Nesse modelo, os Cejuscs expedirão o convite e realizarão a audiência fora do sistema e somente o utilizará se for formalizado o acordo, quando o caso será cadastrado. No momento do agendamento, não é necessário receber a documentação da parte, que poderá ser entregue somente no momento da realização da sessão de mediação, havendo acordo. No SAJ o termo de acordo poderá ser cadastrado de acordo com a classe processual correspondente (divórcio, alimentos, etc.) (SILVA, 2018, p. 9).

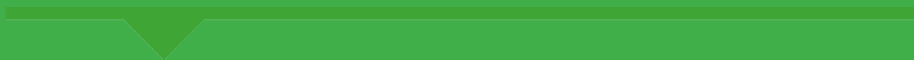
O termo de acordo no PJe deve ser cadastrado na classe Reclamação Pré- Processual, sem o que o sistema não encaminhará o caso ao Cejusc. Essa forma de proceder é mais prática, não ensejando maior conhecimento sobre as funcionalidades do sistema, uma vez que o cadastramento do termo de acordo ocorre da mesma forma do cadastramento de uma petição inicial. Nesse modelo, cada processo cadastrado corresponderá a um acordo celebrado, simplificando a estatística.

É, portanto, com o objetivo de tornar mais acessível os dispositivos utilizados na mediação, tanto no que se refere ao conteúdo quanto aos instrumentais próprios do procedimento, que entregamos aos servidores e colaboradores dos CEJUSCs/TJPI este manual. Por fim, agradeço a todos que ontem, hoje e futuramente andam ao meu lado para a construção desta melhor prestação de serviço à sociedade, em especial aos servidores do NUPEMEC e dos CEJUSCs pelo incansável trabalho ao longo desta jornada.

Lucicleide Pereira Belo  
*Membro do NUPEMEC/TJPI*

# **MODELOS**

**TERMOS DE SESSÕES PRÉ-PROCESSUAIS**



TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(ACIDENTE DE TRÂNSITO)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) As Partes declaram que no dia (numeral do dia /numeral do mês/ numeral do ano), se envolveram em acidente de trânsito na (endereço completo de onde ocorreu o incidente) conforme boletim de ocorrência em anexo;

2) Os veículos envolvidos são: a) do(a) Reclamante: um automóvel (nome e marca do carro), (ano do carro), Placa (número da placa), (cor

do carro) , RENAVAM n° (número renavan), Chassi n° (número do chassi) ; do(a) Reclamado(a): um automóvel (nome e marca do carro), (ano do carro), Placa (número da placa), (cor do carro) , RENAVAM n° (número renavan), Chassi n° (número do chassi).

3) As Partes acordam que a título de indenização dos prejuízos causados no veículo do(a) Reclamante, o(a) Reclamado(a) pagará o valor total de R\$ (valor numeral) (valor por extenso), divididos em (número de parcelas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ (valor numeral) (valor por extenso)) cada uma, fixando-se o vencimento todo dia (numeral do dias) (dia por extenso) de cada mês, iniciando o primeiro pagamento no dia (dia) de (mês) de (ano)

4) As parcelas deverão ser pagas através de depósito em conta corrente n° (número da conta corrente), agência n° (número da agência), junto ao Banco (nome do banco), em nome do(a) Reclamante, valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, os pagamentos que caírem no sábado, domingo ou feriado bancário deverão ser pagos no primeiro dia útil subsequente;

5) Em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, cujo valor deverá ser corrigido através dos índices oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescido de multa de (percentual da multa)% (percentual da multa por extenso) sobre o valor devedor total, sem prejuízo dos juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento;

6) Após total pagamento do débito, o(a) Reclamado dará plena, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar quanto ao presente acordo;

7) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciasais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

---

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(DESCONSTITUIÇÃO DE CONTRATO)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) Breve relato dos fatos;
  - 2) Neste ato, o(a) Reclamado(a) declara desconstituído, para todos os fins de direito, o contrato celebrado entre as partes;
  - 3) Fica estabelecido que o(a) Reclamado(a) não poderá formalizar novas cobranças, enviar o nome do(a) requerente aos órgãos de proteção de crédito como SERASA, SPC e outros, nem tampouco protestar títulos ou efetuar cobranças extra-judiciais em face do negócio tratado no presente Termo de Conciliação;
  - 4) O(A) Reclamante concorda em pagar para o(a) Reclamado(a) o valor total de (valor numeral) (valor por extenso), divididos em (número de parcelas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ (valor numeral) (valor por extenso) cada uma, fixando-se o vencimento todo dia (numeral do dias) (dia por extenso) de cada mês, iniciando o primeiro pagamento no dia (dia) de (mês) de (ano).
  - 5) As parcelas deverão ser pagas através de depósito em conta corrente nº (número da conta corrente), agência nº (número da agência), junto ao Banco (nome do banco), em nome do(a) Reclamante, valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, os pagamentos que caírem no sábado, domingo ou feriado bancário deverão ser pagos no primeiro dia útil subsequente;
- \*) Em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente através dos índices da tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, acrescido de multa de \*\*% (\*\* por cento) sobre o valor devedor total, sem prejuízo dos juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento;
- \*) Após total pagamento do débito, o(a) Reclamado(a) dará plena, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar quanto ao presente acordo;
- \*) O acordo presente vale como título executivo. A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições



sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

---

### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO (DESCUPAÇÃO DE IMÓVEIS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/

PI, inscrita sob o CPF nº 000000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) Breve relato dos fatos;
- 2) O(a) Reclamado(a) desocupará o imóvel, até o (dia) de (mês) de (ano)
- 3) Ocorrendo a desocupação até, ou, no prazo acordado no item “(número do ítem)”, o(a) Reclamado(a) ficará isento do pagamento dos aluguéis até então vencidos;
- 4) Caso a desocupação não seja efetivada na data aprazada, será expedido mandado para desocupação coercitiva, independentemente de notificação;
- 5) O acordo presente vale como título executivo.
- 6) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciasais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(DIVÓRCIO)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) As partes são casadas sob o regime de (regime de casamento), celebrado no dia (dia) de (mês) de (ano), conforme certidão de casamento (doc. anexo),
- 2) De comum acordo decidiram pelo divórcio consensual;

3) As partes abrem mão, mutuamente, da pensão alimentícia para si, por terem condições de se sustentar;

4) Da união adveio o nascimento dos filhos: (nome do filho), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade e, (nome de outro filho caso tenha), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade conforme certidões de nascimento, (docs. anexos);

5) As partes acordam que o(s) filho(s) menores(s) ficará(ão) sob a guarda e responsabilidade do(a) Genitor(a);

6) Em finais de semana alternados, o(a) Genitor(a) terá direito de visitas ao(s) menor(es), podendo retirá-lo(s) do lar materno, sexta-feira às (numeral das horas) e devolvê-lo(s) às (numeral das horas) do Domingo, portanto, com pernoite;

7) Nos outros dias da semana, o(a) Genitor(a) poderá visitar o(s) menor(es), livremente, mediante prévio aviso a(o) Genitor(a);

8) Nas férias escolares de dezembro, janeiro e julho, o(s) menor(es) passará(ão) a primeira metade com o(a) Genitor(a), e a segunda metade com o(a) Genitor(a);

9) O(s) menor(es) passará(ão), nos anos ímpares, a véspera e o dia de Natal com o(a) Genitor(a), e a véspera e o dia 1º do Ano Novo com o(a) Genitor(a), invertendose nos anos pares;

10) Independentemente de recair em final de semana de visitaçãõ e sem prejuízo escolar, o dia do aniversário do Genitor e o dia dos pais o(s) menor(es) passará(ão) com o Genitor e, o dia do aniversário da Genitora e o dia das mães, o(s) menor(es) passará(ão) com a Genitora, bem como o dia de aniversário do(s) menor(es) e o dia das crianças, ele(s) passará(ão), os anos ímpares com o(a) Genitor(a) e os anos pares com o(a) Genitor(a);

11) O(A) Genitor(a) se compromete a pagar a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso)

calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), horas extras e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), a ser descontado em folha de pagamento e, depositado na conta corrente em nome do(a) Genitor(a), iniciando-se o primeiro pagamento no mês de (mês) de (ano);

12) No caso de desemprego ou trabalho autônomo, o(a) Genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), o correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente à época de cada pagamento, devendo ser pago diretamente o(a) Genitor(a), mediante recibo, ou, depositado em conta corrente, em nome dela, no Banco(nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, fixando-se o vencimento todo dia (dia da semana) de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no (dia) de (mês) de (ano);

13) Os valores supra mencionados serão divididos na proporção de (percentual)% (percentual por extenso) para cada filho;

14) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do(s) menor(es), caso não esteja(m) cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso Superior, ou até que o(s) Alimentado(s) complete(m) 25 anos, o que ocorrer primeiro;

15) Os bens móveis e eletrodomésticos que guarneciam a residência do casal já foram devidamente partilhados;

16) Durante a constância do casamento os cônjuges não adquiriram bens imóveis ;

17) As partes declaram que durante a constância do casamento não contraíram dívidas em comum;

18) A Reclamante(da) voltará a usar o nome de solteira, (nome de sol-

teita) ou a Reclamante permanecerá usando o nome de casada;

19) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

---

### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/

PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) As partes declaram que acordaram sobre a “Pensão Alimentícia”, nos autos do processo nº (número do processo), com trâmite na (identificação da vara) Vara da Família e das Sucessões da Comarca de (nome da comarca)-PI, conforme cópia anexa do Termo de Mediação;

2) O(A) (Reclamante ou Reclamada), neste ato, expressamente concorda com a exoneração da obrigação alimentar do(a) (Reclamante ou Reclamada) para consigo, tendo em vista que atingiu a maioridade, possui meios próprios de subsistência e não está cursando nível superior;

3) Requerem as partes a expedição de ofício à empregadora do(a) (Reclamado), (nome da empresa), situada na (nome do logradouro, número da casa, bairro, cidade, estado, CEP) CNPJ (nº do CNPJ da empresa), para cessar os descontos na sua folha de pagamento, dos alimentos antes acordados;

4) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelo(a) Mediador(a) foi dito que: “Remeta-se o acordo presente ao juiz coordenador para homologação”. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(GUARDA, VISITA E ALIMENTOS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) As partes declaram que mantiveram um relacionamento (namoro) por aproximadamente (número de anos) anos;
- 2) Da união adveio o nascimento dos filhos: (nome do filho), nascido no



(dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade e, (nome de outro filho caso tenha), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade conforme certidões de nascimento, (docs. anexos);

3) As partes acordam que o(s) filho(s) menores(s) ficará(ão) sob a guarda e responsabilidade do(a) Genitor(a);

4) Em finais de semana alternados, o(a) Genitor(a) terá direito de visitas ao(s) menor(es), podendo retirá-lo(s) do lar materno, sexta-feira às (numeral das horas) e devolvê-lo(s) às (numeral das horas) do Domingo, portanto, com pernoite;

5) Nos outros dias da semana, o(a) Genitor(a) poderá visitar o(s) menor(es), livremente, mediante prévio aviso a(o) Genitor(a);

6) Nas férias escolares de dezembro, janeiro e julho, o(s) menor(es) passará(ão) a primeira metade com o(a) Genitor(a), e a segunda metade com o(a) Genitor(a);

7) O(s) menor(es) passará(ão), nos anos ímpares, a véspera e o dia de Natal com o(a) Genitor(a), e a véspera e o dia 1º do Ano Novo com o(a) Genitor(a), invertendose nos anos pares;

8) Independentemente de recair em final de semana de visitação e sem prejuízo escolar, o dia do aniversário do Genitor e o dia dos pais o(s) menor(es) passará(ão) com o Genitor e, o dia do aniversário da Genitora e o dia das mães, o(s) menor(es) passará(ão) com a Genitora, bem como o dia de aniversário do(s) menor(es) e o dia das crianças, ele(s) passará(ão), os anos ímpares com o(a) Genitor(a) e os anos pares com o(a) Genitor(a);

9) O(A) Genitor(a) se compromete a pagar a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal impor-

tância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), horas extras e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), a ser descontado em folha de pagamento e, depositado na conta corrente em nome do(a) Genitor(a), iniciando-se o primeiro pagamento no mês de (mês) de (ano);

10) No caso de desemprego ou trabalho autônomo, o(a) Genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), o correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente à época de cada pagamento, devendo ser pago diretamente o(a) Genitor(a), mediante recibo, ou, depositado em conta corrente, em nome dela, no Banco(nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, fixando-se o vencimento todo dia (dia da semana) de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no (dia) de (mês) de (ano);

11) Os valores supra mencionados serão divididos na proporção de (percentual)% (percentual por extenso) para cada filho;

12) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do(s) menor(es), caso não esteja(m) cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso Superior, ou até que o(s) Alimentado(s) complete(m) 25 anos, o que ocorrer primeiro;

13) (nome da empresa), situada na (nome do logradouro, número da casa, bairro, cidade, estado, CEP) CNPJ (nº do CNPJ da empresa), para efetuar os descontos, ora acordados, e depositar no Banco(nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente) nesta Cidade de (nome da cidade)- PI, em nome da Reclamante(da);

14) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cum-

primento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

---

### TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO (OBRIGAÇÃO A FAZER)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram

o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) Breve relato dos fatos;
- 2) O(A) Reclamado(a), se obriga, neste ato, a (descrição do ato a ser feito) ;
- 3) O prazo para cumprimento da obrigação descrita no item “(número do ítem onde consta a descrição” é de (nº dias) (e nº de dias por extenso) dias, a contar desta data;
- 4) Todas as despesas advindas para o cumprimento da obrigação assumida serão de responsabilidade do(a) Reclamado(a);
- 5) Em caso de não cumprimento da obrigação ora acordada, no prazo acima fixado, incidir-se-á multa diária no importe de R\$ (valor numeral) (Valor por expenso);
- 6) Após o cumprimento deste acordo, as partes dar-se-ão mútua, recíproca, ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem quanto ao objeto deste acordo;
- 7) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(OBRIGAÇÃO A FAZER)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) Breve relato dos fatos;

2) O(A) Reclamado(a) concorda em pagar para o(a) Reclamante o valor total de R\$ (valor numeral) (Valor por expenso), através de 01 (um)

cheque, a saber: cheque nº (nº do cheque), sacado contra o Banco (nome do banco), agência (nº da Agência), conta corrente nº (nº da conta corrente) em nome de (nome do emissor do cheque), CPF: (CPF do emissor do cheque), o qual é entregue ao(à) Reclamante, nesta data, com vencimento à vista;

3) O pagamento será efetuado na forma acima descrita;

4) Em caso de não pagamento/compensação do cheque, será este acrescido de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor acordado;

5) Após total pagamento do débito, o(a) Reclamante dará plena, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar quanto ao presente acordo;

6) neste ato, o(a) Reclamado(a) paga ao(à) Reclamante, por todo o reclamado, em espécie, a importância de R\$ (valor numeral) (Valor por expenso), a qual é entregue ao(à) Reclamante;

7) O(A) Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação ao(à) Reclamado(a), para

nada mais reclamar quanto ao objeto deste acordo;

8) Neste ato o(a) Reclamante entrega ao(à) Reclamado(a) os documentos (lista de documentos entregues);

9) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(PARTILHA DE BENS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 000000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 000000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 000000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 000000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) As partes foram casadas e estão divorciadas desde o dia (dia) de (mês) de (ano), através do processo nº (nº do processo), que tramitou perante o Juízo da \*ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de (nome da comarca)-PI, conforme cópia da certidão de casamento em anexo, devidamente averbada;

- 2) Nos autos do processo de Divórcio, (doc. anexo), as partes acordaram que (descrição do acordo feito pelas partes);
- 3) Neste ato, as partes declaram que em relação aos bens móveis e eletrodomésticos que guarneciam a residência do casal \*\*\*;
- 4) Neste ato, as partes declaram que em relação ao imóvel (descrever o bem e juntar matrícula atualizada), deverá ser partilhado da seguinte forma;
- 5) (descrição da partilha feito pelas partes);
- 6) Neste ato, as partes declaram que em relação ao veículo (nome e marca do carro), (ano do carro), Placa (número da placa), (cor do carro) , RENAVAM nº (número renavan), Chassi nº (número do chassi), financiado em nome do(a) (nome do devedor do financiamento), (juntar documento atualizado), deverá ser partilhado da seguinte forma;
- 7) (descrição da partilha do veículo feito pelas partes)
- 8) passará a pertencer exclusivamente ao (nome da parte que ficará com o veículo) que assumirá a responsabilidade sob todos os ônus advindos do referido veículo, inclusive, pela quitação do referido financiamento;
- 9) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciasais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores



TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) As partes declaram que conviveram sob o mesmo teto (ou) mantiveram um relacionamento (namoro) por aproximadamente (numeral dos anos de união) (por extenso) anos;

2) Desta convivência (ou) Deste relacionamento adveio o nascimen-

to do(a) filho(a) (nomee do filho), nascido(a) no dia (dia) de (mês) de (ano) , hoje com (idade do filho) anos de idade, conforme assento lavrado no Livro nº (nº do livro do registro do filho), à fls. (nº da folha do loivro, sob N° (nº do egistro do filho), do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do (serventia do cartório onde foi feito o registro) Subdistrito Comarca de (nome da comarca), Estado do Piauí, registrado somente pela Genitora, consoante a certidão de nascimento, documento anexo;

3) O Reclamante(do), neste ato, expressamente declara de livre e espontânea vontade que reconhece ser o pai de (nome do filho)), e concorda com a complementação do registro;

4) As partes acordam que, com o reconhecimento da paternidade, o(a) filho(a) passará a usar o nome de (nome que será adotado pelo filho) DE TAL, tendo como avós paternos (nome do avô) e (nome da avó);

5) O Reclamante(do) declara que tem plena ciência de todas as implicações cíveis e criminais decorrentes desta declaração;

6)O Reclamante(do) concorda que o(a) filho(a) permaneça sob a guarda e responsabilidade da Genitora;

7) Em finais de semana alternados, o(a) Genitor(a) terá direito de visitas ao(s) menor(es), podendo retirá-lo(s) do lar materno, sexta--feira às (numeral das horas) e devolvê-lo(s) às (numeral das horas) do Domingo, portanto, com pernoite;

5) Nos outros dias da semana, o(a) Genitor(a) poderá visitar o(s) menor(es), livremente, mediante prévio aviso a(o) Genitor(a);

9) Nas férias escolares de dezembro, janeiro e julho, a criança passará a primeira metade com o Genitor, e a segunda metade com a Genitora;

10) A criança passará, nos anos ímpares, a véspera e o dia de Natal com o(a) Genitor(a), e a véspera e o dia 1º do Ano Novo com o(a) Genitor(a), invertendo-se nos anos pares;

11) Independentemente de recair em final de semana de visitação e sem prejuízo escolar, o dia do aniversário do Genitor e o dia dos pais a criança passará com o Genitor e, o dia do aniversário da Genitora e o dia das mães, a criança passará com a Genitora, bem como o dia de aniversário a criança e o dia das crianças, ela passará, os anos ímpares com o(a) Genitor(a) e os anos pares com o(a) Genitor(a);

12) No caso de desemprego ou trabalho autônomo, o(a) Genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), o correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente à época de cada pagamento, devendo ser pago diretamente o(a) Genitor(a), mediante recibo, ou, depositado em conta corrente, em nome dela, no Banco(nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, fixando-se o vencimento todo dia (dia da semana) de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no (dia) de (mês) de (ano);

13) No caso de desemprego ou trabalho autônomo, o(a) Genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), o correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente à época de cada pagamento, devendo ser pago diretamente o(a) Genitor(a), mediante recibo, ou, depositado em conta corrente, em nome dela, no Banco(nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, fixando-se o vencimento todo dia (dia da semana) de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no (dia) de (mês) de (ano);

14) A obrigação alimentar cessará com a maioridade da criança, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso Superior, ou até que o(a) Alimentado(a) complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

15) Requerem as partes a expedição ofício à empregadora do(a) Reclamante(da), (nome da empresa), situada na (nome do logradouro, número da casa, bairro, cidade, estado, CEP) CNPJ (n° do CNPJ da empresa),

para efetuar os descontos, ora acordados, e depositar no Banco(nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente) nesta Cidade de (nome da cidade)- PI, em nome da Reclamante(-da); e expedição de Termo de Guarda; (SE NECESSÁRIO);

16) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

---

## TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO (RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de n° 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF n°

00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

- 1) Os conviventes declaram que viveram sob o mesmo teto, como se casados fossem, no período compreendido entre (dia) de (mês) de (ano) e (dia) de (mês) de (ano), portanto, por aproximadamente (numeral dos anos de união) (por extenso) anos;
- 2) Os conviventes de comum acordo resolveram dissolver a entidade familiar;
- 3) Os conviventes abrem mão, mutuamente, da pensão alimentícia para si, por terem condições de se sustentar;
- 4) Desta união adveio o nascimento dos filhos: (nome do filho), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade e, (nome de outro filho caso tenha), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade conforme certidões de nascimento, (docs. anexos);
- 5) Os conviventes acordam que o(s) filho(s) menores(s) ficará(ão) sob a guarda e responsabilidade do(a) Genitor(a);
- 6) Em finais de semana alternados, o(a) Genitor(a) terá direito de visitas ao(s) menor(es), podendo retirá-lo(s) do lar materno, sexta-feira às (numeral das horas) e devolvê-lo(s) às (numeral das horas) do Domingo, portanto, com pernoite;
- 7) Nos outros dias da semana, o(a) Genitor(a) poderá visitar o(s) me-

nor(es), livremente, mediante prévio aviso a(o) Genitor(a);

8) Nas férias escolares de dezembro, janeiro e julho, a criança passará a primeira metade com o Genitor, e a segunda metade com a Genitora;

9) A criança passará, nos anos ímpares, a véspera e o dia de Natal com o(a) Genitor(a), e a véspera e o dia 1º do Ano Novo com o(a) Genitor(a), invertendo-se nos anos pares;

10) Independentemente de recair em final de semana de visitação e sem prejuízo escolar, o dia do aniversário do Genitor e o dia dos pais a criança passará com o Genitor e, o dia do aniversário da Genitora e o dia das mães, a criança passará com a Genitora, bem como o dia de aniversário a criança e o dia das crianças, ela passará, os anos ímpares com o(a) Genitor(a) e os anos pares com o(a) Genitor(a);

11) O(A) Genitor(a) se compromete a pagar a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), horas extras e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), a ser descontado em folha de pagamento e, depositado na conta corrente em nome do(a) Genitor(a), iniciando-se o primeiro pagamento no mês de (mês) de (ano);

12) No caso de desemprego ou trabalho autônomo, o(a) Genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), o correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente à época de cada pagamento, devendo ser pago diretamente o(a) Genitor(a), mediante recibo, ou, depositado em conta corrente, em nome dela, no Banco(nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), valendo como recibo o comprovante de depósito bancário, fixando-se o vencimento todo dia (dia da semana) de cada mês, iniciando-se o primeiro pagamento no (dia) de

(mês) de (ano);

13) Os valores supra mencionados serão divididos na proporção de (percentual)% (percentual por extenso) para cada filho;

14) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do(s) menor(es), caso não esteja(m) cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso Superior, ou até que o(s) Alimentado(s) complete(m) 25 anos, o que ocorrer primeiro;

15) Os bens móveis e eletrodomésticos que guarneciam a residência do casal já foram devidamente partilhados;

16) Durante a constância da convivência os cônjuges não adquiriram bens imóveis;

17) As partes declaram que durante a constância da convivência não contraíram dívidas em comum;

18) Os conviventes declaram que não há dívidas em comum a serem partilhadas;

19) Requerem as partes a expedição ofício à empregadora do(a) Reclamante(da) (nome da empresa), situada na (nome do logradouro, número da casa, bairro, cidade, estado, CEP) CNPJ (nº do CNPJ da empresa), para efetuar os descontos, ora acordados, e depositar no Banco(nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente) nesta Cidade de (nome da cidade)- PI, em nome da Reclamante(-da); e expedição de Termo de Guarda; (SE NECESSÁRIO);

20) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciasais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores



TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(REDESIGNADA)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), Presente o(a) interessado(a) (nome da pessoa) desacompanhada de advogado e ausente os interessados (nome do ausente) . Aberta audiência, tentada a conciliação, em razão da ausência do interessado acima nominados a sessão foi redesignada para o (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora)., na sala (n° da sala) do CEJUSC, e desde já a parte presente fica intimada dessa data. Nada mais havendo encerrou-se o presente termo que vai assinado.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores



TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO  
(RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE MEDIAÇÃO)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) , nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, atuando como mediadores (nome do mediador A) e (nome do mediador B), presentes os observadores (nome do observador A) e (nome do observador B), sob a supervisão da mediadora (nome da mediadora supervisora). Presentes os interessados (nome do interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, bem como (nome do outro interessado(s)) portador da carteira de identidade de nº 00000000 SSP/PI, inscrita sob o CPF nº 00000000, Telefone nº 0000000000, residente e domiciliada (endereço completo do interessado) em Teresina-PI, ambos desacompanhados de advogados. Facultada às partes a suspensão do procedimento para a busca de advogado, as mesmas manifestaram o interesse em prosseguir com a sessão. Explicadas as vantagens da conciliação/mediação em busca da solução da causa. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo(a) Mediador(a) foi proposta a composição às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos:

1) As partes declaram que estão de acordo em retificar as cláusulas “(n° da cláusula), e “(n° da cláusula)”, do “TERMO DE MEDIAÇÃO – (nome do termo), nº (n° e ano do termo)”, realizado neste setor de mediação no dia \*\* de (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) :

(numeral do minutos), passando a ser lidas conforme segue;

2) A cláusula “(nº da cláusula))” passa a ser lida como: “(nova redação)”;

3) A cláusula “(nº da cláusula))” passa a ser lida como: “(nova redação)”;

4) passará a pertencer exclusivamente ao (nome do interessado) que assumirá a responsabilidade sob todos os ônus advindos do referido veículo, inclusive, pela quitação do referido financiamento;

5) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, que valerá como mandado e/ou ofício necessário para o cumprimento das disposições sentenciasais. Foi, ainda, expressamente manifestada a desistência quanto a prazo recursal. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura dos Interessados

Assinatura dos Mediadores

# **MODELOS**

**TERMOS DE SESSÕES PROCESSUAIS**

## TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL (ALIMENTOS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) O(A) (nome da pessoa) pagará, a título de pensão alimentícia para o(a) (nome da pessoa), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) por cento calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal im portância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora

(nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

2) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

3) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

4) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)



## TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL (DIVÓRCIO)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador(a) foi proposta a me-

dição às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

- 1) As partes concordam em converter o divórcio litigioso em consensual;
- 2) As partes renunciam mutuamente e definitivamente ao direito de pleitearem alimentos entre si;
- 3) Da união resultou o nascimento do(s) / da(s) seguinte(s) filho(s) / filha(s);
- 4) A genitora ficará com a guarda do(s) menor(es), sendo que o genitor poderá visitá-lo(s), retirando-o(s) do lar materno, em finais de semanas alternados, às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana;

O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano de (ano) com a mãe e véspera e dia primeiro do ano de (ano) com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles.

Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a);

#### OU LIVREMENTE

5) O(A) (nome da pessoa) pagará, a título de pensão alimentícia para o(a) (nome da pessoa), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) por cento calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal im portância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora

(nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

6) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

7) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

8) Os móveis que guarneciam a residência do casal (lista de móveis);

9) O veículo (nome e marca do carro), (ano do carro), Placa (número da placa), (cor do carro) , RENAVAM n° (número renavan), Chassi n° (número do chassi);

10) O imóvel localizado na (endereço do imóvel);

11) A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja,(nome que



será adotado);

12) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

## TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL (EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advo-

gado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) O requerido / a requerida, neste ato, concorda expressamente em exonerar o requerente do pagamento da pensão alimentícia;

OU

2) O requerido / A requerida, através de sua representante legal, concorda em reduzir o valor da pensão alimentícia paga para si, passando o requerente doravante a pagar, a título de pensão alimentícia, se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais, e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora (nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.

2) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

2) A obrigação alimentar cessará com a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete(m) 25 anos, o que ocorrer primeiro;

3) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(GUARDA COMPARTILHADA)**

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC,

sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) A guarda do filho / da filha menor será exercida pelos genitores de maneira compartilhada;

2) A residência do / da menor será no endereço da genitora OU do genitor; 3) As obrigações e deveres em relação ao menor serão de responsabilidade de ambos os genitores

4) O genitor / genitora poderá visitar o menor / a menor, retirando-o / retirando-a do lar materno, em finais de semanas alternados, às às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana;

O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano de (ano) com a mãe e véspera e dia primeiro do ano de (ano) com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles.

Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a);

OU

Os dias e horários nos quais o menor / a menor permanecerá com o genitor/ a genitora, serão acordados livremente, visando sempre a conveniência e a rotina do mesmo / da mesma.

5) Tendo em vista que os genitores possuem condições financeiras semelhantes, ficam desobrigados a prestar alimentos ao filho e arcarão com todas as despesas do mesmo igualmente

OU

Tendo em vista que o genitor possui melhores condições financeiras que a genitora, pagará pensão alimentícia ao filho menor, se estiver trabalhando com vínculo empregatício o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) por cento calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora (nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

6) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

7) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou

até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

8) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(GUARDA, VISTAS E ALIMENTO)**

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC,

sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) As partes resolvem que a guarda do(a) menor (nome do menor), ficará / permanecerá com o genitor / a genitora, sendo que o genitor / a genitora poderá visitá-lo, retirando-o do lar materno, em finais de semanas alternados, às às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana;

O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano de (ano) com a mãe e véspera edia primeiro do ano de (ano) com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles.

Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a);

2) O / A (genitor ou genitora) pagará, a título de pensão alimentícia para o / a (genitor ou genitora) , se estiver trabalhando com vínculo empregatício, valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais, e FGTS (inclusive de verbas res-

cisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora (nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

3) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

4) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

3) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente



Adv. Requerente  
Assinatura do Requerido(a)  
Adv. Requerido(a)  
Mediador(a)

---

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(INFRUTÍFERA)

PROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora restou infrutífera, sendo determinado que se aguardasse o prazo para oferecimento de contestação, que passará a correr a partir de hoje (art. 335, inciso I, do NCPC). Saem os presentes intimados.

NADA MAIS. Eu, (nome), Chefe de Seção Judiciário, matrícula n° (n° da matrícula do servidor), digitei e subscrevi.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) O requerido, neste ato, expressamente reconhece a paternidade em relação ao seu filho / à sua filha (nome do filho(a)). Declara que são seus

pais (nome do pai) e (nome da mãe, para fins de constar na certidão de nascimento);

2) Acordam as partes que o menor / a menor passará a se chamar (nome a ser adotado);

3) As partes requereram a expedição da nova certidão do Registro Civil, na qual deverão permanecer os dados relativos à genitora, acrescentando-se o nome do genitor, bem como o nome dos avós paternos acima mencionados, alterando-se o nome do menor / da menor, conforme acima descrito;

4) A guarda do(s) menor(es) permanecerá com a genitora, podendo o genitor / A genitora visitá-lo(s), retirando-o(s) do lar materno / paterno, em finais de semanas alternados, às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o(s) às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana.

O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano de 2013 com a mãe e véspera e dia primeiro do ano de 2014 com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles.

Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a);

OU

livremente, mediante prévio aviso à genitora;

5) O / A (genitor ou genitora) pagará, a título de pensão alimentícia para o / a (genitor ou genitora), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas

rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais, e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), mediante desconto em folha de pagamento junto à empregadora (nome do empregador) e depósito em (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. n° (número da agência), conta n° (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

6) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

7) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

8) As partes consolidam o débito alimentar em atraso, desde a citação até esta data, no valor de R\$ (numeral)valor por extenso);

9) O referido débito será pago em (n° de parcelas) parcelas, iguais e mensais, no valor de R\$ (numeral)valor por extenso), cada uma;

10) A primeira parcela vencerá em (dia) de (mês) de (ano), sendo as demais todo dia (numeral do dia), dos meses subsequentes;

11) As parcelas serão depositadas em conta bancária em nome de (beneficiário), (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), valendo os comprovantes de depósito como recibo

OU

As parcelas serão descontadas em folha de pagamento em nome do requerido, junto à empregadora informada acima, sem prejuízo dos descontos da pensão alimentícia regular;

12) Após total pagamento do débito, o requerente / a requerente dará plena, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar quanto ao presente acordo;

13) O acordo presente vale como título executivo.

Aseguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL)

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

- 1) As partes reconhecem que viveram sob o mesmo teto constituindo uma entidade familiar (numeral dos anos de união) (por extenso) anos;
- 2) As partes de comum acordo resolvem dissolver a entidade familiar;
- 3) Desta união resultou o nascimento dos filhos: (nome do filho), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade e, (nome de outro filho caso tenha), nascido no (dia) de (mês) de (ano) hoje com (idade do filho) anos de idade conforme certidões de nascimento, (docs. anexos);
- 4) A genitora ficará com a guarda do(s) menor(es), sendo que o genitor

poderá visitá-lo(s), retirando-o(s) do lar materno, em finais de semanas alternados, às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana;

5) O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano de (ano) com a mãe e véspera e dia primeiro do ano de (ano) com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles.

Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a);

O(A) Genitor(a) se compromete a pagar a título de pensão alimentícia para o(s) menor(es), se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), horas extras e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), a ser descontado em folha de pagamento e, depositado na conta corrente em nome do(a) Genitor(a), iniciando-se o primeiro pagamento no mês de (mês) de (ano);

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO

IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.

6) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;

7) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

8) As partes renunciam mutuamente e definitivamente ao direito de pleitearem alimentos entre si;

9) O requerido deverá (descrever o que foi acordado)

10) Os móveis que guarneciam a residência do casal (descrever o que foi acordado);

11) O veículo (nome e marca do carro), (ano do carro), Placa (número da placa), (cor do carro) , RENAVAM n° (número renavan), Chassi n° (número do chassi);

12) O imóvel localizado na (endereço do imóvel);

13) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente



Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)**

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelas partes foi pleiteada a redesignação da presente sessão, tendo em vista a possibilidade de composição. A seguir, observando-se a pauta de audiências da unidade a sessão foi designada para o dia (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , saindo os presentes intimados, inclusive, de que o prazo para oferecimento de contestação será de 15 (quinze) dias e fluirá a partir da data da próxima sessão, caso amesma resulte infrutífera (art. 335, inciso I, do NCPC)”.

NADA MAIS HAVENDO, encerrou-se o presente termo que vai devi-

damente assinado.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

---

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(REGULAMENTAÇÃO DE VISITA)**

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

---

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) O genitor / A genitora poderá visitar seu filho menor / sua filha menor em finais de semanas alternados, às (numeral das horas) horas do sábado e devolvendo-o(s) às (numeral das horas) horas do domingo, tendo início no próximo final de semana.

O(A) menor passará a véspera e o dia de Natal do ano (ano) com mãe e véspera e dia primeiro do ano de (ano) com o pai, alternando-se, a partir daí, essas datas nos anos subsequentes. No “dia das mães” o(a) menor ficará com a mãe e no “dia dos pais” com o pai, e da mesma forma o aniversário de cada um deles. Nas férias escolares, o(a) menor passará metade do período com cada uma das partes. Aniversário do(a) menor: ano par com a mãe, ano ímpar com o pai, desde que não interfira no horário escolar do(a) mesmo(a).

2) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(REQUERENTE AUSENTE)

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão.

INICIADOS OS TRABALHOS, a conciliação resultou prejudicada, tendo em vista a ausência do requerente. A seguir, pelo mediador foi dito que os autos retornarão à secretaria da unidade onde aguardará o prazo para oferecimento de contestação, que passará a correr a partir de hoje (art. 335, inciso I, do NCPC). Saem os presentes intimados. NADA MAIS HAVENDO, encerrou-se o presente termo que vai devidamente assinado.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

**TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO PROCESSUAL  
(REQUERENTE AUSENTE)**

PPROCEDIMENTO N° \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

INTERESSADO(B): \_\_\_\_\_

MEDIADOR(S): \_\_\_\_\_

Aos (dia) de (mês) de (ano), às (numeral da hora) : (numeral do minutos) , (dia da semana) \*, nesta cidade e comarca de Teresina-Piauí, no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, sob a supervisão da Meritíssima Juíza de Direito, (nome da juíza), tendo funcionado como Mediador / Mediadora, (nome do mediador), presentes o requerente / a requerente / acompanhado / acompanhada de seu advogado / sua advogada, Doutor / Doutora (nome do Advogado), e o requerido / a requerida desacompanhado / desacompanhada de advogado. Facultada à parte a suspensão do procedimento para a busca de advogado, a mesma manifestou o interesse em prosseguir com a sessão. INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

INICIADOS OS TRABALHOS, pelo Mediador / pela Mediadora foi proposta a mediação às partes, resultando a mesma frutífera nos seguintes termos:

1) O requerido neste ato, concorda em aumentar o valor da pensão alimentícia paga para a requerente, passando, doravante a pagar,

OU A requerente, neste ato, concorda em diminuir o valor da pensão

alimentícia paga para si, passando o requerido, doravante, a pagar..

OU O requerido / A requerida, através de sua representante legal, concorda em reduzir o valor da pensão alimentícia para si / eles, passando o requerente / a requerente, doravante, a pagar, se estiver trabalhando com vínculo empregatício, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) calculado sobre os seus vencimentos líquidos (bruto menos os descontos obrigatórios: INSS, IR e Contribuições Sindicais), devendo tal importância incidir sobre o 13º salário, férias e eventuais verbas rescisórias de contrato de trabalho, excluindo-se horas extras, adicionais (noturno, insalubridade e periculosidade), participação nos lucros, prêmios, remunerações não habituais, e FGTS (inclusive de verbas rescisórias), a ser descontado em folha de pagamento e, depositado na conta corrente em nome do(a) Genitor(a), iniciando-se o primeiro pagamento no mês de (mês) de (ano).

Em caso de desemprego ou trabalho autônomo, o requerido pagará, a título de alimentos, o valor correspondente a (percentual) % (percentual por extenso) do salário mínimo federal vigente, à época de cada pagamento, com vencimento todo dia 10 de cada mês, mediante depósito na conta acima informada OU na conta em nome da genitora do menor, junto ao Banco (nome do banco), Ag. nº (número da agência), conta nº (número da conta corrente), sendo o primeiro vencimento no dia (dia) de (mês) de (ano);

**SE TIVER MAIS DE UM FILHO, DIVIDIR O VALOR DA PENSÃO IGUALMENTE ENTRE OS FILHOS.**

2) Dos valores descritos no item acima, caberá (valor a ser pago) para cada filho;;

3) A obrigação alimentar cessará com a maioridade do menor / da menor, caso não esteja cursando o ensino superior. Nesta última hipótese, a obrigação alimentar perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

OU

A obrigação perdurará até a conclusão do curso superior, ou até que o alimentado / a alimentada complete 25 anos, o que ocorrer primeiro;

3) O acordo presente vale como título executivo.

A seguir, pelas partes foi requerida a homologação do presente acordo, bem como, foi expressamente manifestada a desistência quanto ao prazo recursal.

Teresina-Piauí, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Requerente

Adv. Requerente

Assinatura do Requerido(a)

Adv. Requerido(a)

Mediador(a)

# ***MODELOS***

***TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(DIVÓRCIO)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela homologação da avença (art. 698 do CPC 2015).

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

4. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto inicial, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea “b” do CPC 2015.

6. Sem custas.

7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA

SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(ALIMENTOS)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de transação relativa ao DIVÓRCIO do vínculo matrimonial que as une, segundo avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela homologação da avença ( art. 698 do CPC 2015).

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

4. A EC nº 66/2010, de 13.07.2010, dando nova redação ao art. 226, § 6º da CF/88 revogou, tacitamente o art. 1.566 c/c o art. 1.572 do CC, por possibilitar a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo.

5. No caso destes autos, como restou patenteado, os requerentes/convenientes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto do termo inicial, preserva, suficientemente, os interesses dos próprios cônjuges e do filho do casal, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos peticionários, sobre os motivos da separação, como recomendado no art. 3º, § 2º da LDi assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária.

6. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 258012, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro.

6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea “b” do CPC 2015.

7. Sem custas.

8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições dos nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao **CUMPRIMENTO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS** independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(GENÉRICA)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença firmada por ambas junto a este Centro Judiciário Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

3. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de acordo ID 665110, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

4. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 354 c/c o art. 487, incisos III, alínea “b” do CPC 2015.

5. Sem custas.

6. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRI-

MENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(GUARDA E VISTAS)**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de transação relativa a GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DE FILHO MENOR, por ambas firmada junto ao Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência.

2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela homologação da avença (CPC 698).

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

4. Satisfeitas as formalidades legais, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do ID 310666, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 354 c/c o CPC 487 III, “b”.

6. Sem custas.

7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de avença relativa a investigação de paternidade firmada por ambas junto a este Centro

Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela homologação da avença (CPC 698).

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

4. Homologo a transação firmada pelas partes no termo de fls 04/05, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, mormente no que diz respeito ao reconhecimento da paternidade do investigante.

5. Nesse sentido, determino seja procedida a devida averbação no assento de nascimento do menor em referência, lavrado sob o nº. 135848 às fls. 70, do Livro A 207, do 3º Cartório do Registro Civil - desta Comarca de Teresina/PI, de modo que fique constando do referido assento que o mesmo passará a se chamar (nome do filho), sendo filho do Sr. (nome do pai), tendo como avós paternos o Sr. (nome do avô) e a Sra. (nome do avó).

6. Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, “b”.

7. Sem custas.

8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(UNIÃO ESTÁVEL)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMARCA DE TERESINA  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA**

Processo nº

**SENTENÇA**

Vistos,

1. As partes acima mencionadas, devidamente qualificadas e representadas nestes autos, requereram homologação de transação relativa ao RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, por ambas firmada junto a este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

2. Com vista dos autos, o órgão Ministerial opinou pela homologação da avença (CPC 698).

3. Vieram-me os autos conclusos.

**É O RELATÓRIO.  
FUNDAMENTO E DECIDO.**

4. A Constituição da República em seu artigo 226, § 6º, conferiu à união estável caráter de entidade familiar, merecendo especial proteção do estado e, pois, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Nessa ótica, impôs entre os companheiros o regime da comunhão parcial de bens, regulando a matéria nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil e 693 e seguintes do Código de Processo Civil.

5. No caso destes autos, como restou patenteadado, a união estável entre os requerentes/convenientes é manifesta e a avença por ambos firmada, objeto do termo de fls. 02/03, preserva, suficientemente, os interesses dos próprios companheiros e filho do casal.



6. Assim, com fundamento no artigo 226, § 3º da C/88 c/c art. 1º da Lei 9.278/96, observado o disposto no art. 731, c/c art. 732 do CPC 2015 homologo o acordo de vontades dos requerentes/convenientes firmado no termo ID xxxxxx, por se tratar de documento assinado perante mediador, reconhecendo a existência da união estável e sua posterior dissolução, a ser processada segundo as cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressaltando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro.

6.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do CPC 354 c/c CPC 487, III, “b”.

7. Sem custas.

8. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, CÓPIA DESTA SENTENÇA, DEVIDAMENTE SELADA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES

9. SENTENCIAIS, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.

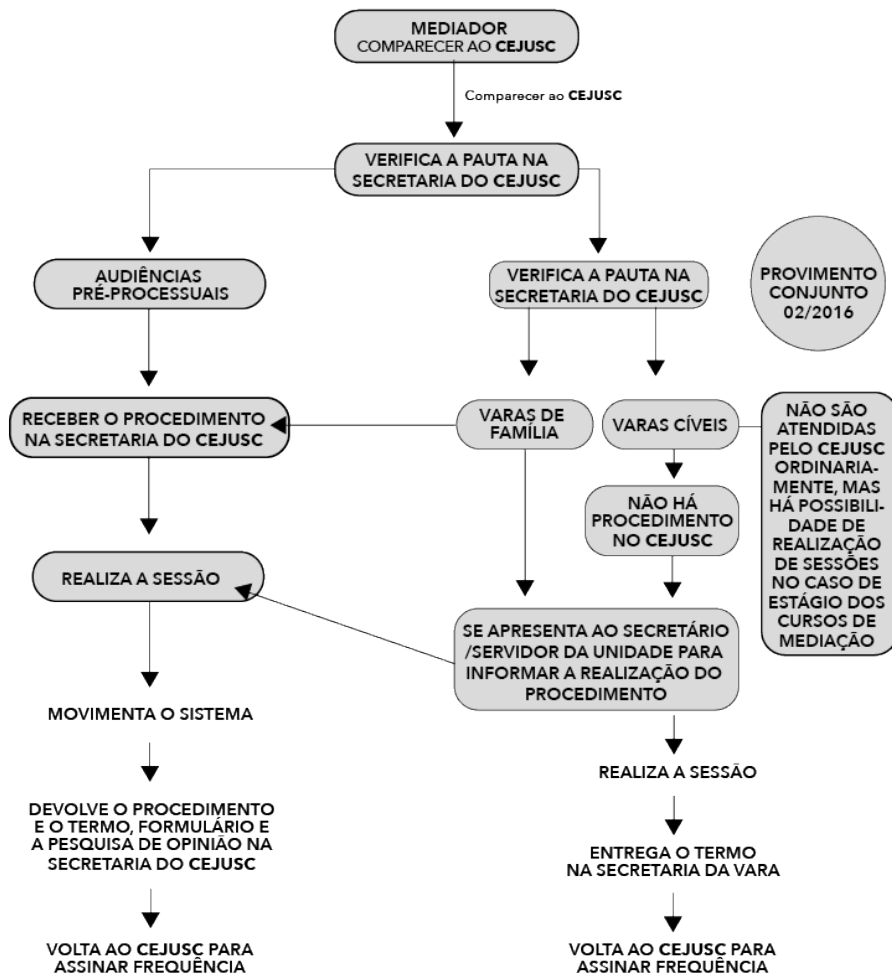
Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, (dia) de (mês) de (ano)

Coordenador do CEJUSC

***ORIENTAÇÕES AOS  
MEDIADORES***

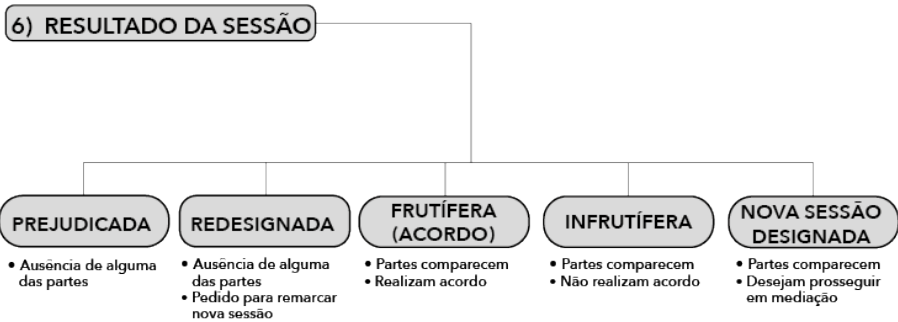
# FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO DO MEDIADOR / CONCILIADOR • CEJUSC



# FLUXOGRAMA REALIZAR A SESSÃO DE MEDIAÇÃO / CONCILIAÇÃO • CEJUSC

## REALIZAR SESSÃO

- 1• PREPARA A SALA
- 2•VERIFICA A PRESENÇA DAS PARTES / ADVOGADO
- 3•DECLARAÇÃO DE ABERTURA (SEGUIR ROTEIRO)
- 4• REUNIR INFORMAÇÕES
  - IDENTIFICAR QUESTÕES, INTERESSES, SENTIMENTOS
  - FAZER O RESUMO
  - PROVOCAR MUDANÇAS (RESOLVE AS QUESTÕES)
- 5) CONSTRUÇÃO DO ACORDO (REDAÇÃO DO TERMO)



- 7) APLICAR FORMULÁRIO - PESQUISA DE OPINIÃO

# COMO REDIGIR O TERMO DE MEDIÇÃO/CONCILIAÇÃO • CEJUSC

## **IDENTIFICAÇÃO DO TERMO:**

- NÚMERO DO PROCEDIMENTO  
(Nº DE 4 DÍGITOS NA CAPA DO PROCEDIMENTO DO SEJUSC)
- NÚMERO DO PROCESSO  
(Nº DO PROCESSO JUDICIAL, SOMENTE NOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS)
- DATA / HORA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO (EX: SALA DE AUDIÊNCIAS DO CEJUSC ou SALA DE AUDIÊNCIAS ...)

## **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, PREPOSTOS E ADVOGADOS/DEFENSORES:**

### **PESSOA FÍSICA**

- NOME COMPLETO • ESTADO CIVIL
- RG, CPF, OUTRO DOCUMENTO
- PROFISSÃO • ENDEREÇO • TELEFONE

### **PESSOA JURÍDICA**

- DENOMINAÇÃO • CNPJ
- PREPOSTO / REPRESENTANTE (NOME, ESTADO CIVIL, RG, CPF...

## **REDAÇÃO DOS FATOS / OCORRÊNCIAS CLÁUSULAS DO ACORDO**

- FAZER UM BREVE RELATO DOS FATOS
- OBSERVAR O MODELO QUE SERVE COMO UMA DIREÇÃO
- O MODELO PODE E DEVE SER ADAPTADO PARA AS PECULIARIDADES DE CADA CASO

## **ENCERRAMENTO**

- ASSINATURA DAS PARTES, SEGUIDA DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS/DEFENSORES
- ASSINATURA DOS MEDIADORES
- OBS: ANTES DE IMPRIMIR, LER O TERMO E FAZER AS DEVIDAS CORREÇÕES

## **DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS;**

**DAS PARTES**

**PESSOA FÍSICA**

- CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

**PESSOA JURÍDICA**

- ATOS CONSTITUTIVOS COM O NOME DO REPRESENTANTE, CARTA DE PREPOSIÇÃO
- PARA A ATUAÇÃO DO PREPOSTO: DOCUMENTOS PESSOAIS DO MESMO

## **DOCUMENTOS SOLICITADOS NOS PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS;**

• **DIVÓRCIO:** CERTIDÃO DE CASAMENTO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG DOS FILHOS, DOCUMENTOS RELATIVOS AOS BENS IMÓVEIS, VEÍCULOS, DIREITOS OU DÍVIDAS QUE PRETENDEM PARTILHAR.

• **ALIMENTOS/ACORDO DE GUARDA ENTRE OS PAIS:** CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG DOS FILHOS, DADOS DA CONTA BANCÁRIA.

• **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS:** CÓPIA DO DOCUMENTO QUE INSTITUIU A PENSÃO OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONPROVE O O DESCONTO.

• **OUTROS CASOS:**

- DÍVIDAS BANCÁRIAS E EMPRÉSTIMOS (DOCUMENTOS RELATIVOS AO DÉBITO COMO: CONTRATO, RECIBOS, COBRANÇA...).

- QUESTÕES QUE ENVOLVA IMÓVEIS (APRESENTAR REGISTRO DE IMÓVEIS ATUALIZADO, DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA...)

OBS: QUANDO O ACORDO ENVOLVER IMÓVEIS E AS PARTES NÃO POSSÍREM O REGISTRO DO IMÓVEL ATUALIZADO EM SEU NOME, AS DISPOSIÇÕES, NO TERMO, DEVE CONSTAR QUE AS PARTES SÃO POSSUIDORAS DO IMÓVEL "X", que os direitos relativos a posse/promessa de compra e venda do imóvel ficará com "fulado de tal" e que ele se compromete a regularizar a situação do imóvel junto ao cartório competente.

## **CONFLITOS QUE PODEM SER MEDIADOS NO CEJUSC**

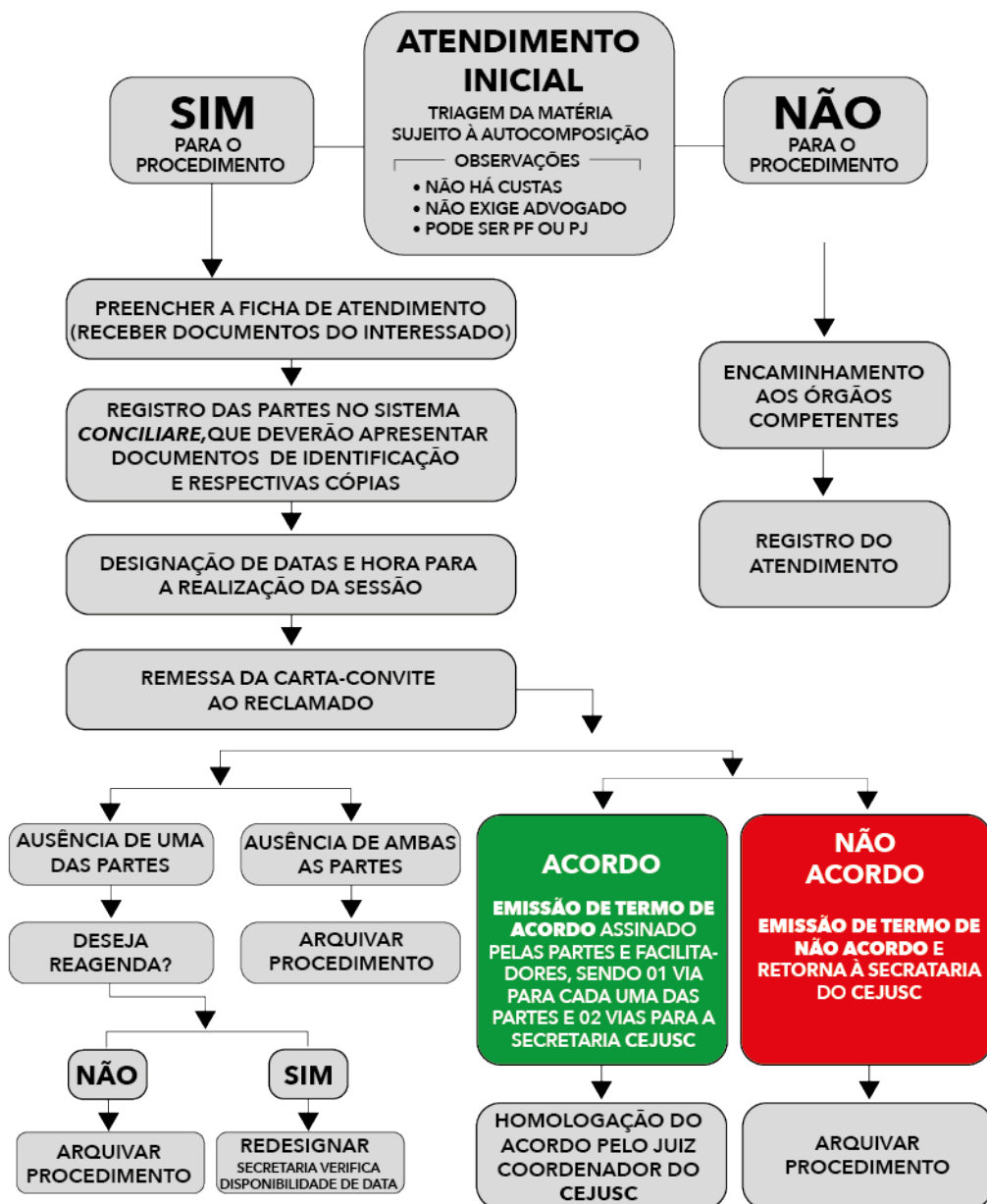
• **NATUREZA CÍVEL:** DIREITOS DE VIZINHANÇA, DANOS MORAIS E MATERIAIS..

• **NATUREZA DE FAMÍLIA:** PENSÃO ALIMENTÍCIA, GUARDA DE FILHOS, EXONERAÇÃO DE PENSÃO DE ALIMENTOS, RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE, DIVÓRCIO...

• **CONSUMIDOR:** DANOS MORAIS, MATERIAIS, NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS...

OBS: CASOS DE COMPETÊNCIA CRIMINAL E DAS VARAS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE AINDA NÃO SÃO ATENDIDAS PELO CENTRO (EX: ADOÇÃO E GUARDA DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES PRÉ-PROCESSUAIS



# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO / OPERADORES DO DIREITO

Gostaríamos de fazer algumas perguntas sobre a sua opinião quanto à mediação que participou. Estas informações podem ser prestadas em menos de 2 minutos e são muito importantes para melhorar a qualidade dos serviços prestados. A sua avaliação poderá auxiliar o mediador a melhorar e ajudar outras pessoas a terem mais informações na escolha de mediadores. Com isso, todo Poder Judiciário poderá prestar, cada vez mais, melhores serviços. Agradecemos sua contribuição!

## Informações Gerais

Conciliador/Mediador(s) \_\_\_\_\_

Tipo de procedimento: Cível  Família  Outras  Data: / /

## Avaliação Específica do Mediador

Circule o número apropriado para cada item utilizando a seguinte escala:

NA - Não se aplica    1 - Péssimo    2 - Ruim    3 - Satisfatório    4 - Bom    5 - Excelente

### A. Sobre o conciliador/mediador

De que modo foi conduzida a mediação? (1=péssimo; 5=excelente)	NA	1	2	3	4	5
Quanto à sua atenção e educação, de que modo você avalia o mediador? (1=péssimo; 5=excelente)	NA	1	2	3	4	5

### B. Avaliação geral do conciliador/mediador

Qual a possibilidade de você escolher esse mediador novamente? (Nenhuma, Baixa, Média, Alta, Toda)	NA	1	2	3	4	5
Qual a sua avaliação geral do mediador (1=péssimo; 5=excelente)	NA	1	2	3	4	5

### C. Comentários adicionais/ Sugestões de Melhoria

Nome: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ mail: \_\_\_\_\_

**Agradecemos sua colaboração!**





# Mediação

*Buscando a solução para seus conflitos de maneira rápida e justa*

## BASE LEGAL

A mediação é pautada na Lei nº13.105/2015, Lei nº 13.140/2015 e na Resolução nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

## A MEDIAÇÃO

A Mediação é um processo não adversarial, voluntário, confidencial de resolução de controvérsias por intermédio do qual dois ou mais sujeitos (pessoas físicas ou jurídicas), são auxiliados por um terceiro imparcial especializado, na busca de uma solução consensual que possibilite igualmente a ambos, a restauração de suas relações interpessoais e sociais confortáveis.

## OBJETIVOS DA MEDIAÇÃO

- Disponibilizar aos cidadãos pelas vias judicial e extrajudicial meios adequados para solução de conflitos;
- Propiciar espaços e modos de tomar decisões que minimizem os fatores de atrito e tensão e potencializem a segurança e a tranquilidade nas

relações sociais;

- Possibilitar soluções que não poderiam ser determinadas em uma sentença ou decisão judicial;
- Constituir um modelo de conduta para futuras relações visando a solução e prevenção de conflitos, inclusão social e paz.

## CONFLITOS QUE PODEM SER MEDIADOS

- Natureza Cível (Direitos de vizinhança, danos morais e materiais, etc.)
- Natureza de Família (Pensão Alimentícia, guarda de filhos, exoneração de pensão de alimentos, reconhecimento de paternidade, divórcio, etc)
- Consumidor (Danos morais, materiais, negociação de dívidas, etc)

## PRINCÍPIOS BÁSICOS

- Caráter voluntário;
- Gratuidade;
- Autonomia da vontade dos interessados, nos limites da ordem pública e da lei;
- Complementariedade do conhecimento;
- Credibilidade e a imparcialidade do Mediador;
- Competência do mediador, obtida pela formação adequada e permanente;
- Boa fé e lealdade das práticas aplicadas; Flexibilidade, clareza, concisão e simplicidade na linguagem e nos procedimentos;



- Caráter voluntário;  
Gratuidade;  
Autonomia da vontade dos interessados, nos limites da ordem pública e da lei;
- Complementariedade do conhecimento;

### COMO ACONTECE A MEDIAÇÃO

Em um ambiente colaborativo os facilitadores informam e esclarecem aos interessados como se dá a mediação, seus limites e possibilidades, e sendo aceito o procedimento, os auxiliam a conduzirem um diálogo em que ambos possam conhecer e compreender as razões, interesses e posições um do outro, os elementos importantes para a solução do conflito, encontrando eles próprios as condições para a solução mais adequada. Sendo possível ouvir separadamente e/ou em conjunto as partes.

Auxiliam os interessados a organizarem uma pauta comum a ambos dos pontos a serem tratados, identificarem pontos de convergência, divergência e prioridades. As sessões têm normalmente no máximo duas horas de duração, podendo ocorrer mais de uma sessão, para que se alcance uma solução satisfatória para ambas as partes.

### O ACORDO

Os acordos construídos pelos interessados possuem linguagem jurídica para serem homologados, os mediadores auxiliando na manutenção da fidelidade do texto ao acordado consensualmente. Possuem todos os efeitos jurídicos na

relação processual, uma vez homologados pelo Juiz.

Podem ser totais ou parciais.

Caso alguns itens da pauta de mediação não tenham logrado acordo, o mediador poderá auxiliar as partes a elegerem outros meios extrajudiciais ou judiciais de resolução destes itens.



#### Quem pode conciliar?

Todo mundo! Pessoas físicas ou jurídicas que possuem processo na justiça podem tentar resolver o problema de forma amigável. Ah, você também pode resolver seu problema antes de dar entrada no processo.

#### O que devo fazer?

Vá até a unidade do Judiciário mais perto da sua casa e procure o núcleo, centro ou setor de conciliação.

#### E se a outra parte não aceitar? Como fica?

Ai, não tem acordo. O juiz não pode obrigar ninguém a conciliar, nem você nem a outra parte.

#### A conciliação é ganho de tempo?

Sim. Ela é a forma participativa e rápida de resolver o conflito: você decide o que é melhor para você.

#### A conciliação significa que você está desistindo de receber o que de fato merece?

De jeito nenhum! Com a conciliação não tem tudo ou nada. É uma forma de resolver o problema sem vencedores e vencidos. Na conciliação, todos trabalham juntos para que todos possam ganhar!

#### E quais são os benefícios da conciliação?

As partes não precisam gastar tempo com documentos, nem sofrer o desgaste emocional de ficar mantendo um conflito por tempo indeterminado. É, ainda, pacífica por se tratar de um ato espontâneo, voluntário e de comum acordo entre as partes.

#### Ela é mais rápida que o trâmite normal dos processos?

Muito mais! Até porque existe a possibilidade de se resolver tudo sem apresentação de provas e documentos.

#### O resultado da conciliação tem validade jurídica?

Sim! Todos os acordos obtidos por meio da conciliação têm força de decisão judicial, pois serão homologados por um juiz.

### A) DESIGNAR AUDIÊNCIA

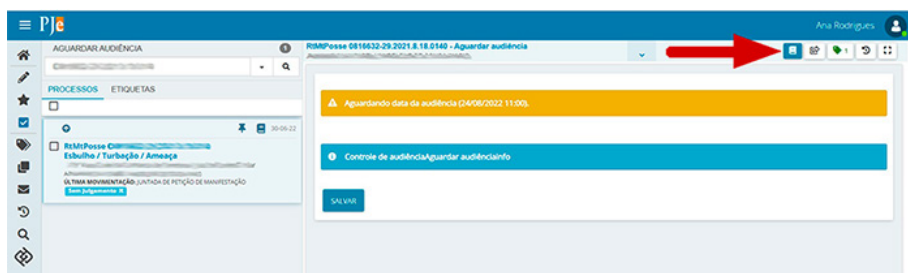
Designação manual > Selecionar o tipo de audiência (Conciliação / Mediação) > Escolher o Horário / Sala > Aplicar

### B) REALIZAR AS INTIMAÇÕES

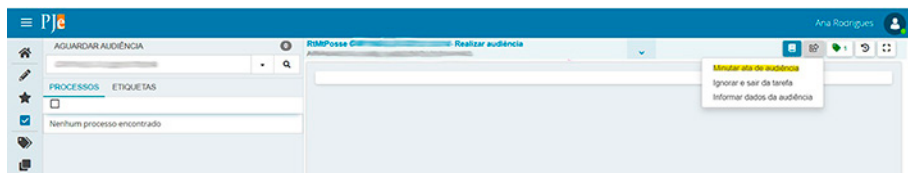
### C) AGUARDAR AUDIÊNCIA (Controlar Audiência)

### D) MOVIMENTAR AUDIÊNCIA

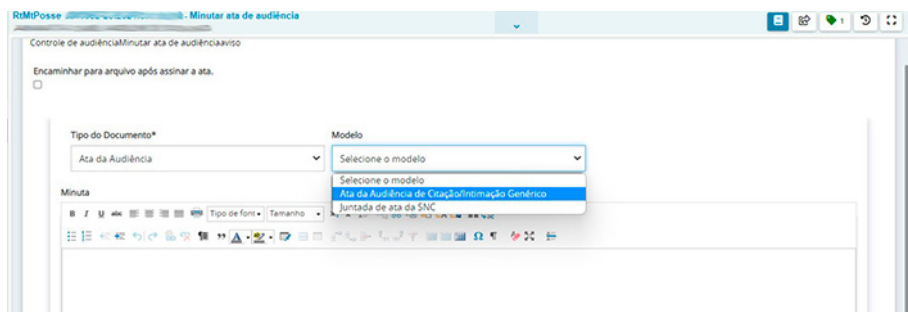
#Realizar Audiência



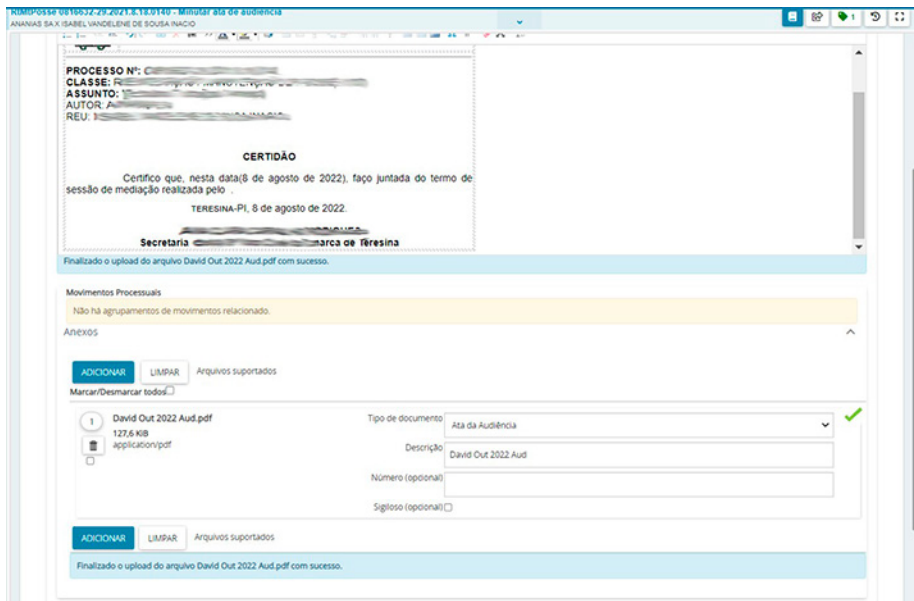
#Minutar Audiência



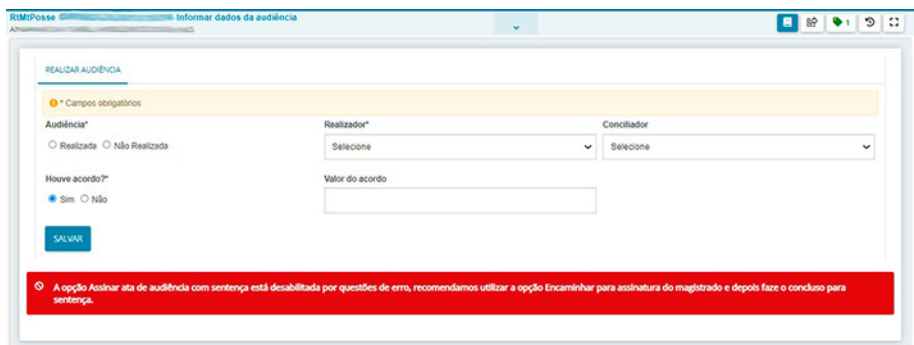
> selecionar tipo de documento "ata de audiência" e modelo "ata da audiência de citação/intimação genérico" > "salvar"



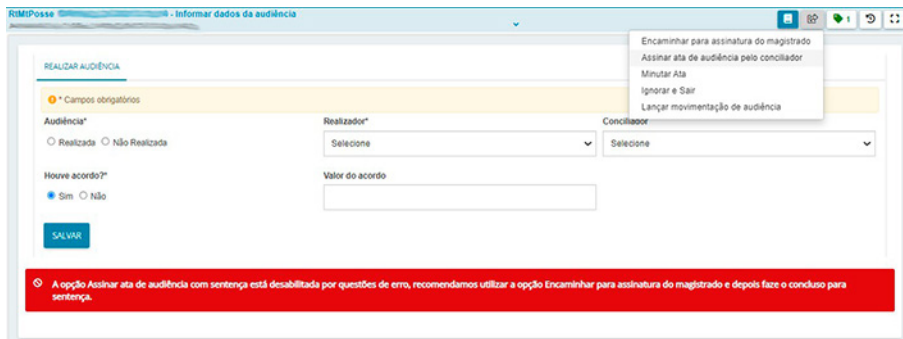
### #Informar os dados da audiência



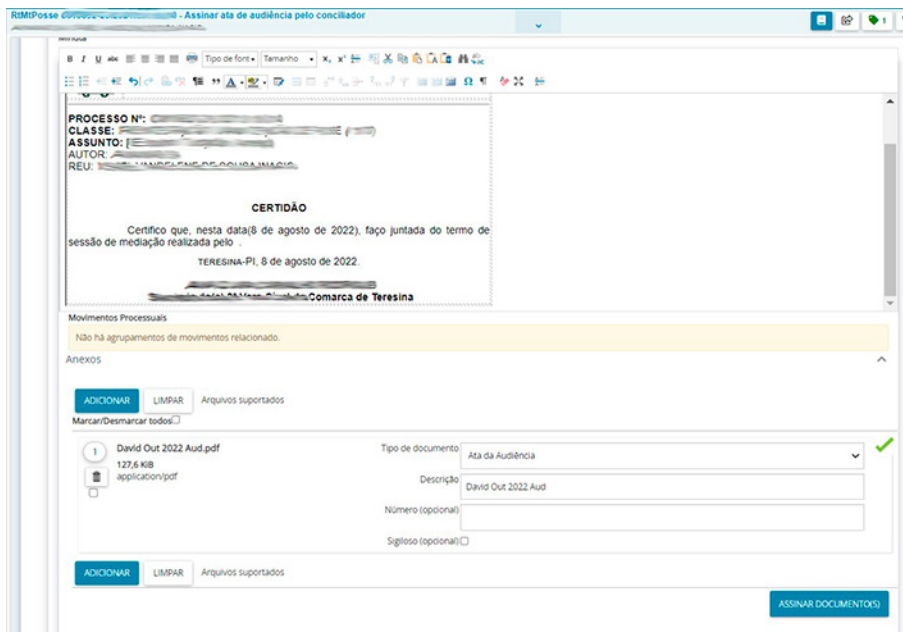
> Realizador "Administrador" Conciliador "Administrador - ou conciliador cadastrado" > "salvar"



### Assinar ata pelo conciliador



digitar certidão de juntada do termo > digitar o anexo > selecionar o tipo de documento (ata de audiência) > Assinar documento



***ATOS NORMATIVOS***  
***TJPI***

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a grande valorização dada, atualmente, à conciliação e à mediação no ordenamento jurídico nacional;

**CONSIDERANDO**, por fim, que este Tribunal, o qual também vem buscando incentivar a conciliação, valorizando a obtenção de acordos, deve se adequar às supracitadas determinações do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, composto por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, com as seguintes atribuições, entre outras:

I – desenvolver a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, estabelecida na Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça;

II – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

III – atuar na interlocução com Núcleos Permanentes de outros Tribunais e com entidades públicas e privadas; II – propor à Presidência do Tribunal a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores; III – promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

IV – criar e manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, de forma a regulamentar o processo de inscrição e de desligamento;

V – incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

VI – propor à Presidência do Tribunal a assinatura de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins desta Resolução. Art. 2º Criar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania para atender às varas cíveis, fazendárias, de família e a área cível dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão.

§ 1º As sessões de conciliação e mediação pré-processuais deverão ser realizadas nos Centros, podendo, excepcionalmente, ser realizadas nos próprios Juízos, desde que o sejam por conciliadores e mediadores cadastrados junto ao Tribunal e supervisionados pelo Juiz Coordenador do Centro.

§ 2º Os Centros deverão ser instalados nos locais onde exista mais de uma unidade judiciária com pelo menos uma das competências referidas no caput.

§ 3º Na Comarca da Capital, bem como nas Comarcas de Parnaíba e Picos, o prazo para a instalação dos Centros será de 4 (quatro)



meses a contar do início de vigência desta Resolução.

§ 4º Nas demais Comarcas, o prazo para a instalação dos Centros será de 12 (doze) meses a contar do início da vigência deste ato.

§ 5º A Presidência do Tribunal de Justiça poderá, excepcionalmente, estender os serviços do Centro a unidades ou órgãos situados em outros prédios, desde que próximos daqueles referidos no § 2º.

Art. 3º Os Centros contarão com um juiz coordenador, ao qual caberá a sua administração, bem como a supervisão do serviço de conciliadores e mediadores. Os magistrados serão designados pela Presidência do Tribunal dentre aqueles que realizaram treinamento segundo o modelo estabelecido pelo CNJ.

Art. 4º Cada unidade dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania deverá abranger setor de solução de conflitos préprocessual, setor de solução de conflitos processual e setor de cidadania.

Art. 5º Nos Centros poderão atuar membros do Ministério Público, defensores públicos, procuradores e/ou advogados.

Art. 6º Nos Centros, bem como em todos os demais órgãos judiciários nos quais se realizem sessões de conciliação e mediação, somente serão admitidos mediadores e conciliadores capacitados na forma da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os conciliadores, mediadores e outros especialistas em métodos consensuais de solução de conflitos deverão submeter-se a reciclagem permanente e à avaliação do usuário.

§ 2º Os cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de mediadores e conciliadores deverão observar o conteúdo programático e carga horária mínimos estabelecidos pelo CNJ e deverão ser seguidos necessariamente de estágio supervisionado.

§ 3º Os mediadores, conciliadores e demais facilitadores do en-

tendimento entre as partes ficarão sujeitos ao código de ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º À Presidência do Tribunal cumprirá criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro, com as informações necessárias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, em Teresina(PI), aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

*PRESIDENTE*

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

*VICE-PRESIDENTE*

DESA. EULÁLIA M<sup>a</sup> R GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

*CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA*

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
RESOLUÇÃO Nº 87, DE 16 DE OUTUBRO DE 20171

Regulamenta o cadastro estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais, bem como das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJPI nº 32/2010 e na Resolução CNJ 125/2010;

**CONSIDERANDO** que os métodos de solução consensual de conflitos constituem normas fundamentais do novo processo civil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.140/15;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos e que a conciliação, a mediação e outros métodos auto compositivos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

**CONSIDERANDO** que os Mediadores e Conciliadores Judiciais desempenham função considerada de relevante caráter público e se constituem Auxiliares da Justiça, nos termos do art. 149, da Lei nº 13.105/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação do Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores Judiciais e de cadastramento das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 334, § 1º, da Lei nº 13.105/2015, distribuída a petição inicial, o Juiz designará audiência

---

1 Disponibilizada no DJe nº 8.309, de 18.10.2017, pág. 05/06.

de Conciliação/Mediação, na qual deverão atuar conciliadores e mediadores Judiciais cadastrados junto ao Tribunal de Justiça ou ao CNJ;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ 125/2010, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 2, de 08.03.2016, os Tribunais de Justiça deverão criar e manter Cadastro de Mediadores Judiciais e Conciliadores ou aderir ao do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que os mediadores e conciliadores judiciais receberão, pelo seu trabalho, remuneração fixada pelo Tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no art. 169 do Código de Processo Civil, e de acordo com suas possibilidades orçamentário-financeiras;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO CADASTRO ESTADUAL DE MEDIADORES JUDICIAIS E CONCILIADORES**

Art. 1º. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, consoante disposto no art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ 125/2010, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 2, de 08.03.2016, manterá Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores e fará o credenciamento de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação nos termos desta Resolução.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CADASTRO DE CONCILIADORES E MEDIADORES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS MEDIADORES E CONCILIARES JUDICIAIS**

Art. 2º. O Tribunal de Justiça manterá um cadastro de conciliadores e mediadores judiciais, que será organizado e mantido pelo NUPEMEC/TJPI.

Art. 3º. Os Conciliadores e Mediadores Judiciais serão recrutados por meio de seleção pública, realizada pela Presidência do Tribunal de Justiça com auxílio da Escola Judiciária do Piauí-EJUD.

Art. 4º. Aos Conciliadores e Mediadores Judiciais será exigido para o exercício da função de mediador/conciliador, bem como para a efetivação do Cadastro Estadual de Conciliadores e/ou Mediadores Judiciais do TJPI:

I – aprovação em seleção pública, realizada nos termos do artigo 3º;

II – ser capacitado em conciliação ou mediação por escola ou instituição reconhecida perante a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – ENFAM ou pela Escola Judiciária do Piauí, cujos cursos tenham sido ministrados em conformidade com o conteúdo programático e as fases exigidas pela Resolução ENFAM nº 1/2016.

III – ser graduado há, pelo menos, dois anos em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – não sofrer incapacidade que impossibilite o exercício da função;

VI – não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, do Juiz(a) Coordenador(a) e do Juiz(a) Coordenador(a) Adjunto;

VII – não ter sofrido penalidade administrativa nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, nos últimos cinco anos;

Parágrafo único. O requisito do inciso III não se aplica aos conciliadores judiciais.

## **SEÇÃO II**

### **DOS MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS VOLUNTÁRIOS**

Art. 5º. Poderão atuar nos CEJUSC's Conciliadores e Mediadores Voluntários, desde que estejam inscritos no Cadastro Nacional ou Cadastros Estaduais de Conciliadores e Mediadores.

Art. 6º. Os Conciliadores e Mediadores Voluntários deverão requerer seu cadastramento junto ao CEJUSC que deseja atuar através de requerimento dirigido ao Presidente/Coordenador do NUPEMEC/TJPI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações, indicando inclusive o prazo que deseja atuar.

Parágrafo único. Os Conciliadores e Mediadores Voluntários deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

- a) curriculum completo e atualizado;
- b) certidões negativas da Justiça Estadual na esfera cível e criminal;
- c) certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral;
- d) original e cópia da carteira de identidade;
- e) original e cópia do Cadastro das Pessoas Físicas -CPF;
- f) original e cópia do título de eleitor;
- g) original e cópia de comprovante de endereço atualizado;
- h) original e cópia do certificado de conclusão de curso superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e,
- i) original e cópia do certificado de capacitação em conciliação/ mediação reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados –ENFAM ou pelas Escolas Judiciárias dos Tribunais.

Art. 7º. Aprovado o cadastramento, o conciliador ou mediador firmará termo de compromisso, na forma do art. 2º da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 8º. A atuação dos Conciliadores e Mediadores Voluntários dar-se-á segundo o disposto na Resolução n.º 20/2014 do Tribunal de Justiça do Piauí.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS MEDIADORES E CONCILIADORES EXTRAJUDICIAIS**

Art. 9º. Também poderão efetuar sua inscrição no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores os conciliadores e mediadores que atuarão extrajudicialmente, desde que preencham os requisitos previstos no art. 6º.

### **SEÇÃO IV**

#### **DAS CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Art. 10. O Tribunal de Justiça contará com Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, conforme estabelecido no art. 167 do Código de Processo Civil, que será organizado e mantido pelo NUPEMEC/TJPI.

Art. 11. As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação deverão requerer sua inscrição junto ao Cadastro Estadual deste Tribunal mediante requerimento endereçado ao NUPEMEC/TJPI, indicando o CEJUSC ao qual pretendem ficar vinculadas, para que possam realizar sessões de mediação ou conciliação incidentes a processo judicial.

Art. 12. Os Mediadores e Conciliadores destas Câmaras poderão se cadastrar no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores ou no Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores deste Tribunal, ficando sujeitos aos termos desta Resolução.

Art. 13. O requerimento de cadastro deverá ser feito pelo Sistema Eletrônico de Informações –SEI, instruído com os seguintes docu-

mentos:

I – atos constitutivos da entidade;

II – comprovante de inscrição estadual;

III –comprovante de atividade como pessoa jurídica;

IV – indicação da sede e do local do exercício de suas atividades, com o comprovante de endereço;

V – indicação dos mediadores e conciliadores e demais servidores que a compõem, com os documentos de identidade.

Parágrafo único. A alteração dos integrantes deve ser comunicada ao NUPEMEC e ao CEJUSC a que a Câmara Privada esteja vinculada.

Art. 14. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua prorrogação.

Art. 15. Como contrapartida de seu credenciamento, as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação deverão realizar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de atendimentos/audiências não remuneradas referente aos processos judiciais em que for deferida a gratuidade da justiça gratuita, na forma do art. 169, § 2º, da Lei nº 13.105/2015.

### **CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO DOS CONCILIADORES/ MEDIADORES JUDICIAIS**

Art. 16. Aos Conciliadores/Mediadores Judiciais será devida remuneração, tendo como parâmetro os valores percebidos pelos conciliadores dos Juizados Especiais, a depender da disponibilidade orçamentário-financeira.

### **CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DO MEDIADORES E CONCILIADORES**



Art. 17. Os Conciliadores/Mediadores Judiciais ficarão vinculados a determinado CEJUSC, no qual deverão registrar sua frequência digital, no sistema do ponto eletrônico, nos termos de Resolução deste Tribunal, após regular cadastro junto à Secretaria de Administração e Pessoal.

Art. 18. O conciliador e o mediador, no desempenho de suas atribuições, estarão sujeitos às normas de conduta estabelecidas no Código de Ética de Conciliadores e Mediadores, constantes do Anexo III, da Emenda 1 da Resolução CNJ n.º 125, de 2010.

## **CAPÍTULO V**

### **DA EXCLUSÃO DOS CONCILIADORES, MEDIADORES E CÂMARAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL**

Art. 19. Além das hipóteses previstas no art. 173, da Lei nº 13.105/2015, o mediador ou o conciliador judicial será excluído do quadro estadual quando:

I – apresentar índice insatisfatório de produtividade no desincumbir de suas atribuições, a partir de critérios objetivos estabelecidos em norma a ser definida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

II – faltar ou atrasar injustificadamente às audiências designadas;

III – incorrer nas faltas funcionais passíveis de punição a partir da advertência, previstas na Lei Complementar Estadual nº 13/94 e aquelas fixadas na Lei Complementar nº 115/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Salários do Judiciário Estadual.

IV – deixar de observar os princípios e regras constantes do Código de Ética de Mediadores Judiciais e Conciliadores.

Parágrafo único. O Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, verificando atuação inadequada do

mediador ou conciliador poderá afastá-lo de suas atividades por até 180 (cento e oitenta) dias, por decisão fundamentada, informando o fato imediatamente ao Tribunal para instauração de processo administrativo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação -STIC desenvolverá sistemas de informatização que possibilitem organização eletrônica das pautas de audiências, assim como o registro de todos os dados relevantes para a atuação, controle e estatística dos serviços realizados pelos conciliadores e mediadores judiciais e ainda para o Cadastro Estadual de Conciliadores/Mediadores e câmaras privadas de Conciliação/Mediação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina (PI), de 16 de outubro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
RESOLUÇÃO Nº 94, DE 11 DE DEZEMBRO DE 20172

Altera o inciso II e acrescentar os incisos VI e VII do artigo 13 da Resolução nº 87, de 16 de outubro de 2017, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJPI nº 32/2010 e na Resolução CNJ 125/2010;

**CONSIDERANDO** que os métodos de solução consensual de conflitos constituem normas fundamentais do novo processo civil;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos e que a conciliação, a mediação e outros métodos auto compositivos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

**CONSIDERANDO** que os Mediadores e Conciliadores Judiciais desempenham função considerada de relevante caráter público e se constituem Auxiliares da Justiça, nos termos do art. 149, da Lei nº 13.105/2015;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 334, § 1º, da Lei nº 13.105/2015, distribuída a petição inicial, o Juiz designará audiência de Conciliação/Mediação, na qual deverão atuar conciliadores e mediadores Judiciais cadastrados junto ao Tribunal de Justiça ou ao CNJ;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução CNJ 125/2010, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 2, de 08.03.2016, os Tribunais de Justiça deverão criar e manter Cadastro

---

2 Resolução disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.344, 13 de dezembro de 2017.

e Mediadores Judiciais e Conciliadores ou aderir ao do Conselho Nacional de Justiça;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o inciso II do artigo 13 da Resolução nº 87, de 16 de outubro de 2017 (Regulamenta o cadastro estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais, bem como das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação), que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O requerimento de cadastro deverá ser feito pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instruído com os seguintes documentos:

(...)

II – comprovante de inscrição municipal;

(...)

Art. 2º. Acrescentar os incisos VI e VII do artigo 13 da Resolução nº 87, de 16 de outubro de 2017 (Regulamenta o cadastro estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais, bem como das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação), com a seguinte redação:

Art. 13. O requerimento de cadastro deverá ser feito pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI – indicação dos sócios que a compõe, com documentos de identificação;

VII - comprovante de atividade de pessoa jurídica - CNPJ

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em TERESINA (PI), aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

***ORIENTAÇÕES***  
***CNJ***

## MANUAL DE MEDIAÇÃO JUDICIAL

De acordo com a Lei 13.140/15 (Lei de Mediação), a Lei 13.105/15 (Novo 2016 Código de Processo Civil) e a Emenda 2 da Resolução 125/10.

### LINK DE ACESSO

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddb-fec54.pdf>

## GUIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

### Orientações para implantação de CEJUSCs

### LINK DE ACESSO

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/1818cc2847ca50273fd110eaf-db8ed05.pdf>

## FOLDER: CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

### PERGUNTAS E RESPOSTAS

### LINK DE ACESSO

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2017/11/792a36b2facd828e3b0a2cd36adf3907.pdf>

## FONAMEC

### FÓRUM NACIONAL DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

ENUNCIADOS DE 10/04/2015

(Revisados na Reunião Extraordinária de 28/04/2016)

ENUNCIADOS DE 22/10/2015

(Revisados na Reunião Extraordinária de 28/04/2016)

### LINK DE ACESSO

[https://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/124/1084/file/ENUNCIADOS%20APROVADOS\\_Comiss%C3%A3o%20Acesso%20Just%20Cid%20CNJ.pdf](https://www.tjmt.jus.br/intranet.arq/cms/grupopaginas/124/1084/file/ENUNCIADOS%20APROVADOS_Comiss%C3%A3o%20Acesso%20Just%20Cid%20CNJ.pdf)

***RELAÇÃO DOS  
CEJUSCs  
(Capital e Interior)***



## **TERESINA:**

- **CEJUSC I - FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL**  
(5º ANDAR). Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
CEP 64000-830 – Teresina-PI

E-mail: [cejusc@tjpi.jus.br](mailto:cejusc@tjpi.jus.br)

Telefone: (86) 3223-1019

- **CEJUSC II - CENTRO**

Rua Coelho Rodrigues, 954 – 2º andar

Praça da Bandeira – Centro, CEP: 64.000-923 – Teresina-PI

E-mail: [sec.cejuscII@tjpi.jus.br](mailto:sec.cejuscII@tjpi.jus.br)

Telefone: (86) 3222-2156

- **CEJUSC III - UNINOVAFAPI**

Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123 / Uruguai

CEP: 64073-505 – Teresina-PI

E-mail: [cejusc3@uninovafapi.edu.br](mailto:cejusc3@uninovafapi.edu.br)

Telefone: (86) 2106-0700 – Ramal 656

- **CEJUSC IV - FACID**

Rua Vereador Joel Loureiro, 6918 – Pedra Mole,

CEP: 64066-050 – Teresina-PI

E-mail: [cejusciv@facid.edu.br](mailto:cejusciv@facid.edu.br)

Telefone: (86) 4020-4900

- **CEJUSC V - CESVALE**

Riverside Shopping – Av. Ininga, 1201 – Jóquei

CEP: 64048-110 – Teresina-PI

E-mail: [cejusc5cesvale@gmail.com](mailto:cejusc5cesvale@gmail.com)

Telefone: (86) 3230-1315

- **CEJUSC VI - ESTÁCIO**

Localização: Av. dos Expedicionários, 790 – Bairro São João

E-mail: [cejuscvi@gmail.com](mailto:cejuscvi@gmail.com)

Telefone: (86) 4009-4320

- CEJUSC VII - FATEPI  
Rua 1º de maio, 1929 – Bairro Primavera – Teresina-PI  
E-mail: cejuscviifatepi@fatepi.com.br  
Telefone: (86) 2107-2226
  
- CEJUSC 2º GRAU - FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL  
(Térreo), Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Bairro Cabral, Teresina/PI  
E-mail: cejusc2grau@tjpi.jus.br  
Telefone: (86) 3230-7816
  
- CEJUSC IX - UNINASSAU  
Av. João XXIII, 2315, São Cristóvão  
E-mail:cejusc.uninassau@gmail.com  
Telefone: (86)3316-2616 – Ramal: 862663
  
- CEJUSC X - Cejusc Procon  
Rua Lindolfo Monteiro, no bairro de Fátima.  
Telefone: (86) 3216-4550  
Teresina - PI, 64049-440
  
- CEJUSC XI - Cejusc Móvel  
(5º ANDAR). Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico  
CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cejusc@tjpi.jus.br  
Telefone: (86) 3223-1019
  
- CEJUSC XII - Cejusc Fundiário Itinerante  
Endereço: R. Josefa Lopes de Araújo, S/N - Centro Cívico  
Telefone: (86) 3230-7800  
Teresina - PI, 64000-920
  
- CEJUSC XIII - Cejusc Uespi (Campus Clóvis Moura)  
Endereço: R. Des. Berilo Mota, s/n – Itararé  
Telefone: (86) 3231-9280  
Teresina - PI, 64001-280

## **INTERIOR:**

- **CEJUSC - PARNAÍBA**

Endereço – Av. Presidente Vargas, 735, Bairro Centro, Parnaíba – PI,  
CEP: 64200-200.

E-mail: cejuspar@tjpi.jus.br

Telefone (86) 3322-1283

- **CEJUSC - OEIRAS**

Praça das Vitórias, nº 10 – Bairro Centro – Fórum Des. Cândido Mar-  
tins – CEP 64000-000

E-mail: arthur.feitosa@tjpi.jus.br

Telefone:

- **CEJUSC - PICOS**

Rua Joaquim Baldoino, nº 180 – Bairro Bomba – Edifício “José Nunes  
de Barros”

E-mail: cejuspicos@tjpi.jus.br

Telefone:

- **CEJUSC - FLORIANO**

Rua Fernando Marques, nº 760 – Bairro Centro – Fórum Des. Adal-  
berto Correia Lima

E-mail: cejusflo@tjpi.jus.br

Telefone:

- **CEJUSC - CORRENTE**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente –  
Fórum Des. José Messias Cavalcante

E-mail: cejusccor@tjpi.jus.br

Telefone: (89) 3573-2731

- **CEJUSC - PIRIPIRI**

Rua Avelino Rezende, s/n – Bairro Centro – Fórum Des. João Turíbio  
Monteiro de Santana. CEP: 64260-000

E-mail: cejuscpir@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 3276-3611

- CEJUSC - VALENÇA

Rua General Propércio, 394 – Bairro Centro. Valença do Piauí. CEP:  
64300-000

E-mail: cejuscval@tjpi.jus.br

Telefone: (89) 3465-1391

- CEJUSC - PEDRO II

Rua Projetada 01, s/n – Conjunto Joaquim Braga. Pedro II. CEP:  
64255-000

E-mail: cejuscpedroii@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 3271-2029

***LINKS  
IMPORTANTES***

### MEDIAÇÃO DIGITAL – CNJ

<http://www.cnj.jus.br/mediacaodigital/>

### CADASTRO NACIONAL DE MEDIADORES – CNJ

<http://www.cnj.jus.br/ccmj/>

### CONSUMIDOR.GOV

<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1529408567971>

### SISTEMA CONCILIARE

<http://www.tjpi.jus.br/csc/login>

### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)

### MEDIAÇÃO SIMULADA NO CEJUSC PI

<https://youtu.be/LCj1kJM4thY>

### SÉRIE – CONHECENDO A MEDIAÇÃO

(1º episódio): <https://www.instagram.com/tv/CQGa3upDMXD/>

(2º episódio): <https://www.instagram.com/tv/CRUEnIPjmiw/>

(3º episódio): [https://www.instagram.com/tv/CR1FAnojR5\\_/](https://www.instagram.com/tv/CR1FAnojR5_/)

(4º episódio): <https://www.instagram.com/tv/CSWfptIFyPr/>

(5º episódio): [https://www.instagram.com/tv/CS\\_wy29F\\_ww/](https://www.instagram.com/tv/CS_wy29F_ww/)

(6º episódio): <https://www.instagram.com/tv/CTZqA47FYG9/>

A morosidade do sistema judicial brasileiro é um problema histórico. Ocorre que a cultura do litígio, firmada na crença de que só através da ação judicial se pode promover a pacificação social, não viabiliza uma Justiça satisfatória.

Mas também não há conformismo. É nesse contexto que surge o presente Manual, fruto de um planejamento coordenado pela competente Juíza Lucicleide Pereira Belo para aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política de solução de conflitos no Poder Judiciário do Estado do Piauí. Os servidores e colaboradores dos CEJUSCs passam a dispor, em um único documento, dos principais textos legais e normativos pertinentes à matéria, além de orientações e modelos para referenciar a prática dos atos essenciais à funcionalidade do sistema de conciliação.

